

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**MEDIAÇÃO FAMILIAR: a dimensão inovadora dessa intervenção frente
às demandas postas ao Serviço Social da Vara da Família**

EM: 11/107103
DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO

Prof.^a Krystyna Matys Costa
Chefe do Depto. de Serviço Social
CSE/UFSC

Trabalho apresentado como requisito para a
obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social da
Universidade Federal de Santa Catarina

**ACADÊMICA MARIA ELIZETE BATISTA
ABREU**

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO
EM: 11/107103

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**MEDIAÇÃO FAMILIAR: a dimensão inovadora dessa intervenção frente
às demandas postas ao Serviço Social da Vara da Família**

*Trabalho apresentado como requisito parcial para a
obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social da
Universidade Federal de Santa Catarina, sob a
orientação de conteúdo da professora Kátia de
Macedo Rebello.*

**ACADÊMICA MARIA ELIZETE BATISTA
ABREU**

Florianópolis (SC), julho de 2003

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

MEDIAÇÃO FAMILIAR: a dimensão inovadora dessa intervenção frente às demandas postas ao Serviço Social da Vara da Família

MARIA ELIZETE BATISTA ABREU

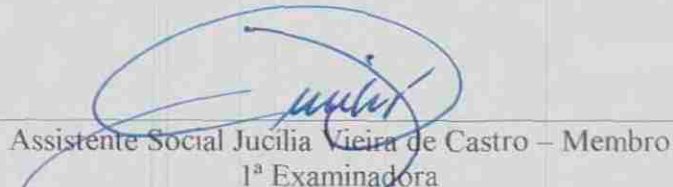
O presente trabalho foi aprovado como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 11 de julho de 2003

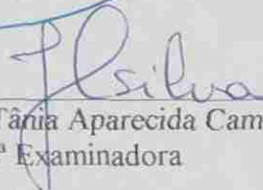
Banca Examinadora:



Professora Kátia de Macedo Rebello - Orientadora



Assistente Social Jucilia Vieira de Castro – Membro
1ª Examinadora



Assistente Social Tânia Aparecida Campos da Silva
2ª Examinadora

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos quatro homens da minha vida: Maurino (in memoriam), meu pai que tanto amo; Nazareno, meu esposo, que foi meu incentivador para que eu retomasse meus estudos; meus filhos Leonardo e Leandro, que souberam compreender a minha ausência.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida e pela maravilhosa família com a qual me contemplou;

À minha família, que esteve presente em toda a minha trajetória, e que, com seu amor, carinho e apoio, deu-me forças para seguir em frente nesta jornada, especialmente nos momentos difíceis: meu esposo José Nazareno Abreu, que sempre terá o meu amor; meus filhos Leonardo e Leandro, que sempre serão a minha vida; minha mãe Alaide, por entender minha ausência quando mais precisou de mim, que sempre terá meu abraço; e a meu pai Maurino, que sempre terá minha doce e terna saudade ...

À professora Kátia Macedo Rebelo que, com sua sensibilidade e amizade, contribuiu, não só para realização deste trabalho, como para o meu crescimento pessoal e profissional;

À professora Jucília, que nos proporcionou momentos de total demonstração de competência, transmitindo-nos sua imensurável sabedoria com descontração e alegria;

Aos meus colegas de turma, que me acolheram com muito carinho, de quem, com certeza, sentirei muitas saudades;

Aos funcionários, voluntários, equipe de mediadores e estagiárias do Fórum da Capital, especialmente do setor de mediação familiar, que me deram o prazer do convívio, contribuindo grandiosamente à minha formação acadêmica;

Às Assistentes Sociais do Fórum da Capital, Angélica, Arlete, Máris, principalmente Tânia e Eliedite, pelo exemplo de profissionalismo, carinho, compreensão e sincera amizade.

Nada do que foi será
De novo do jeito que já foi um dia
Tudo passa, tudo sempre passará
A vida vem em ondas como o mar
Num indo e vindo infinito

Tudo que se vê não é
Igual ao que a gente viu há um segundo
Tudo muda o tempo todo no mundo
Não adianta fugir
Nem mentir pra si mesmo

Agora
Há tanta vida lá fora, aqui dentro
Sempre como uma onda no mar
Como uma onda no mar
Como uma onda no mar

Nada do que foi será
De novo do jeito que já foi um dia
Tudo passa, tudo sempre passará
A vida vem em ondas como o maaaaar
Num indo e vindo infinito

Tudo que se vê não é
Igual ao que a gente viu há um segundo
Tudo muda o tempo todo no muuundo
Não adianta fugir
Nem sentir pra si mesmo

Agora
Há tanta vida lá fora, aqui dentro
Sempre como uma onda no mar

Como uma onda no mar
Como uma onda no mar
Como uma onda no mar
Como uma onda no mar

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	VIII
1 A ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO: competência, organização e o Setor de Serviço Social	10
1.1 ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO	10
1.2 O SERVIÇO SOCIAL E SUA PRÁTICA INTERVENTIVA NA ESFERA DO JUDICIÁRIO.....	11
1.2.1 Assistente Social Forense e sua prática	13
2 CARACTERIZANDO O CONTEXTO DE INTERVENÇÃO: os conflitos familiares e a mediação	16
2.1 A FAMÍLIA E SUA EVOLUÇÃO ATÉ OS DIAS ATUAIS	17
2.1.1 Família consanguínea	18
2.1.2 Família punaluana	19
2.1.3 Família sindiásmica ou de casal.....	20
2.2 FAMÍLIA MONOGÂMICA	22
2.3 ORGANISMO FAMILIAR AO LONGO DA CIVILIZAÇÃO	24
2.3.1 Família romana	24
2.3.2 Família medieval	25
2.3.3 Família nuclear burguesa	28
2.4 FUNÇÕES DA FAMÍLIA	30
3 PARTICULARIZANDO A MEDIAÇÃO NO CONTEXTO FAMILIAR E SITUAÇÕES AMPLIADAS DE INTERVENÇÃO	32

3.1 Três situações complexas em mediação familiar	35
3.1.1 Separações e divórcios	35
3.1.2 Partilha de herança	36
3.1.3 Negociações de empresas familiares	38
4 O PROJETO DE MEDIAÇÃO EM EVIDÊNCIA NA ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO FORUM DA CAPITAL	39
4.1 MEDIAÇÃO FAMILIAR	40
4.1.1 Conceitos, considerações e vantagens da mediação familiar como uma prática.....	42
4.1.2 As vantagens da mediação	52
4.2 O MEDIADOR E O PROCESSO DA MEDIAÇÃO	52
4.2.1 Procedimento de mediação.....	56
4.3 Dados estatísticos de atendimentos realizados no período de setembro de 2001 a fevereiro de 2003 e dados estatísticos da localidade dos Ingleses.....	57
5 DADOS ESTATÍSTICOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2001 A FEVEREIRO DE 2003	59
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	73
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	75
8 ANEXOS	77
8.1 ANEXO 1 - Formulário de Inscrição de um pedido de mediação.....	78
8.2 ANEXO 2 - Planilha de Ações Homologadas.....	81
8.3 ANEXO 3 - Resolução Nº 11/2001 - TJ	93
8.4 ANEXO 4 - Modelo de senha utilizada na triagem da mediação	96

INTRODUÇÃO

Considerando a vertiginosa transformação pela qual vem passando a sociedade, o crescimento da população, e demais fatores que alteraram, significativamente, o convívio dos seres humanos, os conflitos sociais e, especialmente os familiares que, invariavelmente, são levados à justiça a fim de encontrarem resoluções, deparando com um aparato burocrático que torna o processo moroso e, muitas vezes, com uma solução complexa, que acarreta problemas sociais crônicos.

Diante das dificuldades que enfrenta o Judiciário para atender a grande demanda, surgiram, nos últimos anos, formas alternativas de resolver os conflitos e, entre estas, destacamos a Mediação Familiar.

É necessário pois, cada vez mais discutir os procedimentos do ponto de vista da informalidade e da simplificação dos processos, sendo que vivemos num cenário conturbado, que dispõe de uma grande quantidade de jurisprudência (Leis), todavia com uma complexidade que cria diversos entraves na resolução dos conflitos, pelos caminhos normais.

A mediação familiar é uma das alternativas de resolução dos conflitos, a qual podemos chamar de *caminhos informais, não se vinculando ao processo judicial*. Na mediação, os conflitos serão solucionados através de acordos, também denominados como a mudança das diferenças entre as pessoas. Com a aplicação da mediação familiar, os conflitos são administrados através do diálogo transformador, na busca da reconstrução positiva do conflito, onde a decisão é legitimada pelas partes.

É fundamental no processo de mediação familiar que a vontade das partes seja respeitada, caso contrário, não existirá a mediação, que só acontece se esta vontade for livre e espontânea, de cada uma das pessoas. Ressaltamos que o processo de mediação está essencialmente fundamentado na comunicação, que acontece através do diálogo.

Para Meire Lucia Monteiro, mediação é uma forma autocompositiva de solução de conflitos, porque o poder de tomada de decisão cabe às partes.

Este trabalho possibilitou fazer uma reflexão sobre as principais questões que fundamentam esta prática interventiva e foi, de tal forma, sistematiza em 03 capítulos:

No primeiro capítulo, abordamos a estrutura do Poder Judiciário, sua competência, organização e o Setor de Serviço Social, com uma visão ampla no Brasil, as leis reguladoras e a contextualização do Serviço Social, dentro desta estrutura.

No segundo capítulo, tratamos sobre os conflitos familiares como contexto da mediação.

No terceiro capítulo vamos dar alguns exemplos de mediação no contexto familiar e situações complexas de intervenções.

No quarto, apresentamos processo de mediação em evidência na atuação do serviço social no Fórum da Capital, instituído pela Resolução nº 11/2001 – TJ/SC, em setembro de 2001, com a proposta de oferecer, aos casais que estão se separando, um método estruturado para resolução de conflitos, mais ágil e acessível e também mostramos dados estatísticos do projeto, desde a sua implantação, até fevereiro de 2003 e, em especial, alguns dados da localidade de Ingleses, por ser localidade atendida no Judiciário pelo projeto mediação e, principalmente, por comprovar dados da clientela, caracterizando, com eficácia, o atendimento proposto pelo projeto em evidência.

O objetivo deste trabalho é mostrar uma visão geral da mediação familiar no Judiciário na Vara da Família, assunto que vem se destacando nos últimos 5 anos, como nova forma acessível da resolução de conflitos, e como está se situando dentro do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Por ser um assunto novo, nos deparamos com escassez de recursos na produção teórica sobre o assunto, especialmente no Brasil, o que motivou sensível dificuldade na elaboração deste trabalho.

1 A ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO: competência, organização e o Setor de Serviço Social

1.1 ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO

A República Federativa do Brasil é formada pela União, indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. São poderes da União, independentes e harmoniosos entre si, o Legislativo o Executivo e o Judiciário.

O Poder Legislativo tem a competência de criar as leis, ou mais especificamente, as emendas constitucionais, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.

O Poder Executivo tem a competência de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a fiel execução da lei.

O Poder Judiciário tem a competência de estabelecer o cumprimento e a aplicação da lei e, para tal, compõe-se dos seguintes órgãos:

- Supremo Tribunal Federal
- Supremo Tribunal de Justiça
- Tribunais Regionais Federais e Juizes Federais
- Tribunais e Juizes do Trabalho
- Tribunais e Juizes Eleitorais
- Tribunais e Juizes dos Estados do Distrito Federal e Territorial.

Junto ao Tribunal e Juizes do Estado, funciona a chamada Justiça de 1º Grau, onde

se inicia uma ação para pleitear direitos, e a Justiça de 2º Grau, onde se recorre das decisões da justiça de 1º Grau.

1.2 O SERVIÇO SOCIAL E SUA PRÁTICA INTERVENTIVA NA ESFERA DO JUDICIÁRIO

A Comarca da Capital foi criada pela resolução do Conselho Ultramarinho, inicialmente como Ouvidoria, em 20 de junho de 1749. Em 1º de julho de 1750, foi instalada com a denominação de Comarca do Desterro, sob a jurisdição de Paranaguá. Com o Alvará de 12 de dezembro de 1812, foi elevada à categoria de Cabeça de Comarca, transferida a sua jurisdição para Porto Alegre, denominada Comarca de São Pedro do Rio Grande do Sul. Por Alvará de 12 de fevereiro de 1821, foi novamente desmembrada e restabelecida, com o nome de Comarca da Ilha de Santa Catarina.

Em 1975 foi inaugurado, em sede própria, o Palácio da Justiça, que passou a abrigar as sedes do Tribunal e do Foro da Capital e, em 1986, a estrutura de primeiro grau (Fórum da Capital) transferiu-se para prédio próprio. Atualmente, o mesmo está situado na Avenida Gustavo Richard, 434 – Centro – Florianópolis - SC.

O Fórum tem, sob sua responsabilidade, a administração da justiça na comarca em que está localizado, com o julgamento das “ações” de acordo com o que está previsto em lei, zelando pelo seu fiel cumprimento.

A inserção do Serviço Social no Judiciário Catarinense, deu-se no ano de 1972, com a criação de dois cargos de Assistente Social na Comarca da Capital, com a intenção de auxiliar o Juiz, na então Vara de Menores.

Atualmente, no quadro de servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina, temos

110 cargos providos de Assistente Social, distribuídos nas Comarcas de todo o Estado e no Tribunal de Justiça.

A inserção deste profissional na área da família deu-se em 1981, com a lotação de um cargo na Vara de Família, também na Capital.

Os Assistentes Sociais da Vara da Família, Órfãos e Sucessões do Fórum da Capital, são subordinados aos juizes das 1ª e 2ª Vara da Família. A necessidade da contratação destes profissionais está ligada às peculiaridades existentes nos processos que tramitam nessas Varas, onde aparecem situações que extrapolam a área jurídica, atingindo as áreas social e emocional.

Estes profissionais tem como função atender e orientar as demandas sócio-jurídicas e fornecer aos Juizes elementos fundamentais, através de estudos sociais, para as suas decisões judiciais.

Cabe ressaltar que, no Setor de Serviço Social da Comarca da Capital, são atendidos apenas moradores da ilha.

O trabalho dos assistentes sociais que atuam nas Varas de Família, são desenvolvidos nas demandas e questões jurídicas, de fenômeno essencialmente social, onde se apresentam situações de crise familiar, às quais já não conseguem mais serem resolvidas por seus membros, e dependem de ajuda institucional para a solução de seus conflitos. Essa intervenção é realizada por profissionais qualificados que, além de esclarecer, orientar e encaminhar os usuários que recorrem ao setor, auxiliam os Juizes na tomada de suas decisões, através de estudos sociais em processos, visando dirimir os conflitos familiares existentes.

Para desempenhar suas atribuições utilizam-se de metodologia própria e legislação específica, como a Constituição Federal de 1988, o Código Civil, o Código de Processo Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente, e levando sempre em conta os princípios que

fundamentam o código de ética da profissão.

1.2.1 Assistente Social Forense e sua prática

O Assistente Social Forense é um profissional qualificado que exerce suas funções nos Fóruns. Percebe-se, nesta prática, que o Assistente Social efetua tem na atuação uma mediação transformativa, uma vez que procuram trabalhar com os usuários envolvidos em conflitos familiares, na perspectiva da relação futura, onde os mesmos são livres para manifestar suas emoções e seus sentimentos passados e presentes.

O Assistente Social desempenha várias atribuições no Judiciário:

- desenvolve trabalho técnico de estudo social/perícia social em processos, mediante determinação judicial;
- atende a demanda social nas questões sócio-jurídicas, através de trabalhos de orientação, mediação, prevenção e encaminhamento.
- contribui para o entrosamento do Judiciário com instituições que desenvolvem programas na área social.
- cumpre, acompanha e fiscaliza o cumprimento de medidas sócio-educativas, quando, na Comarca, inexistirem programas específicos, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- gerencia e operacionaliza os programas de colocação familiares de crianças e adolescentes (habilitação de pretendentes, adoção, guarda e tutela).
- orienta e acompanha família a quem tenha sido entregue, judicialmente, criança e/ou adolescente.

- gerencia e executa programas de prestação de serviços à comunidade e participa do Conselho de Comunidade (previsto na Lei de Execuções Penais), onde houver Assistente Social específico para área criminal.

- gerencia o Setor de Serviço Social, elaborando e executando programas com a utilização do instrumental adequado ao contexto sócio-jurídico;

- atende determinações judiciais relativas à prática do serviço social, sempre em conformidade com a Lei 8.662, de 7/6/93, que regulamenta a profissão, e a Resolução nº 273/93, de 13/3/93, do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (código de ética).

Todas essas atribuições são exercidas de acordo com as características de cada Comarca, podendo sofrer pequenas alterações.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Desembargador Francisco Xavier Medeiros Vieira, em sua gestão, teve como lema “A humanização do Judiciário”. De acordo com a proposta humanização, foi elaborado um projeto piloto de implementação e implantação do serviço de mediação familiar, para atender as Varas de Família do Fórum da Capital. Este projeto foi coordenado pela Assistente Social Eliedite Mattos Ávila, através da Assessoria Psicossocial do Tribunal de Justiça, e recomendada a sua implantação em outras Comarcas do Estado, através da Resolução nº 11/2001 – TJ. Esta implantação está sendo feita gradativamente.

O instrumento técnico operativo constitui-se numa ferramenta que é indispensável para que se concretize o trabalho da Mediação Familiar.

O Estágio aconteceu, inicialmente, no Fórum da Capital, na Triagem do Setor de Mediação Familiar, onde o instrumento básico utilizado é a arte de escutar, escutar, ouvir, ouvir ...

Ávila (2001, p.16) nos diz que a escuta nos permite a coleta de informação e contribui para a definição da situação.

Silva (2001, p.27) nos relata que este ouvir inclui o esforço de percebermos o que está oculto, ouvimos com nossos ouvidos, mas escutamos além dos nossos ouvidos, com os olhos, coração e a mente.

Quando os conflitos são identificados, ao ponto em que podemos criar condições para qualificar o problema, o usuário é encaminhado para a mediação familiar, onde será preenchido um formulário específico, no qual consta toda a informação básica, necessária para a mediação familiar. No segundo momento, o atendimento é feito pelo mediador qualificado, quando é complementada e reforçada toda a informação oferecida na triagem, iniciando-se, a partir daí, a sessão de mediação. É necessário que o mediador seja acolhedor, proporcionando segurança ao usuário, a fim de que realize a exposição dos seus conflitos.

2 CARACTERIZANDO O CONTEXTO DE INTERVENÇÃO: os conflitos familiares e a mediação

A família, assim como hoje a conhecemos, é um arranjo social recente e, como todo grupo de convivência continuada no tempo, é capaz de produzir conflitos, ao negociar suas diferenças de idéias, desejos e propósitos.

Atravessando, em seu ciclo de vida, inúmeros momentos de transição, o contexto familiar assiste o nascimento, o crescimento e a saída de casa, de seus filhos, num ciclo ininterrupto que faz conviver distintas gerações, ampliando geometricamente a necessidade de negociar dessemelhanças.

Cada elemento do par inaugural de uma família traz consigo uma rede de pessoas, mitos e crenças que estarão sendo articulados entre si. A convivência destas redes de pertinência, propiciada pela união de duas pessoas, mobilizará uma diversidade imensa de interações, contribuindo, ainda mais, para diálogos que incluem múltiplas partes.

Em virtude de a família conformar uma qualidade de relação continuada no tempo, seus conflitos devem ser cuidados com a preocupação de transformação positiva das relações tanto quanto, ou mais do que, a autocomposição de discordâncias, o acordo. As relações continuadas - familiares, trabalhistas, empresariais e comunitárias - merecem especial atenção, no que se refere à sua vigência.

2.1 A FAMÍLIA E SUA EVOLUÇÃO: até os dias atuais

As teorias formuladas em torno da origem e desenvolvimento da família são inúmeras, durante o período pré-histórico da humanidade. A curiosidade científica, envolvendo tão instigante questão, fundamenta-se na crença de que a família patriarcal da Antigüidade Clássica, modelo organizacional amplamente documentado e difundido, afigura-se como produto da evolução social da família primitiva, com bases diversas desta, quanto menores os condicionamentos político-econômicos, da época precedente à civilização.

Como ser gregário, o homem sempre esteve inserido em algum tipo de agrupamento, sendo que a família (conforme é entendida atualmente) é o grupo predominantemente responsável pela tarefa de socialização do indivíduo, desde a antigüidade, até os dias de hoje.

Na origem da família existe um “elo perdido”, pois os registros históricos mais importantes acerca desta instituição, são datados a partir do período da civilização romana.

No final do século XIX e início do século XX, foi realizada uma pesquisa antropológica que nos apontou alguns indícios para um tipo de organização pré-existente à família, que era responsável pelo restabelecimento do parentesco, das tarefas e proteção de seus membros.

A teoria matriarcal se destaca entre as teorias evolucionistas a que se propunha uma investigação da origem da família, e é desenvolvida a partir de Bachoven e Morgan e, posteriormente, retomada por outros estudiosos do porte de Friedrich Engels, por ter sido a única capaz de especular o período anterior a antigüidade, ensaiando algumas respostas à muitas dúvidas que cercam essa época.

Engels classifica a família em vários estágios: a Família Pré Histórica, Família Monogâmica, e outros organismos familiares, ao longo da civilização. Em seu estudo, onde se

observa a divisão e sistematização dos diferentes períodos da humanidade, são encontradas as principais características das etapas evolutivas da família:

➤ As famílias na característica do estado selvagem, permaneciam pela vida nos bosques tropicais, alimentando-se de frutas e raízes encontradas no seu habitat, passando para a fase em que foi marcada pelo emprego de peixes e crustáceos na alimentação e a descoberta do uso do fogo, dando-lhes mais liberdade de deslocamentos pelo mundo e, por último, o homem cria o arco e flecha, passando a ter o domínio da caça, não necessitando limitar-se, a sua alimentação, à base de frutas e raízes e, evidentemente, a caça.

➤ A família, na característica Barbárie, em sua primeira fase, é conhecida pela introdução e o domínio da técnica da cerâmica, a domesticação de animais, e pelo cultivo da agricultura. Portanto, houve desenvolvimento desigual entre os povos, de acordo com as condições naturais dos dois grandes continentes. Já a fase média, encontra nos índios chamados “pueblos” no novo México, entre outros, que encontravam-se vivendo em casas de pedras e em forma de fortaleza, cultivando plantações artificialmente irrigadas e domesticando poucos animais. E, finalmente, o desenvolvimento se deu com o fornecimento de carne e leite, um fator provavelmente responsável pela evolução superior dos povos arianos e semitas, dada a benéfica influência desses alimentos, especialmente para a infância.

Segundo Morgan, esse estado primitivo de unir-se de maneira desordenada (promiscua), formou os seguintes tipos de famílias: consangüínea, punuluana e sindiásmica ou de casal.

2.1.1 Família consangüínea

Esta espécie de organização familiar representa a primeira etapa da família, se baseava no inter-matrimônio entre gerações.

Essa família primitiva, segundo relatos de Morgan, corresponde a um sistema de parentesco, batizado de malaquês pelo autor, em que todos os consangüíneos, próximos ou remotos, encontravam-se numa das seguintes relações: pai, filho, avô, neto, irmão e irmã.

Vê-se, neste tipo de família, uma relação peculiar de parentesco, no que se denomina irmão e irmã e todas as pessoas que se encontram na mesma geração, tornando tal vinculação determinante do intercurso sexual mútuo.

2.1.2 Família punaluana

Esta é a segunda grande etapa da organização familiar, que se reflete na gradual exclusão dos irmãos próximos e afastados, das relações sexuais. A família punaluana se difere, portanto, da família consangüínea pela redução das possibilidades de comércio sexual, entre os parentes consangüíneos. Fundava-se, descarte, na comunidade recíproca de maridos e mulheres não podendo tal agrupamento abrigar, em um primeiro momento, irmãos e irmãs uterinos, estendendo-se, mais tarde, a proibição aos irmãos colaterais (primos).

A família punaluana encontra no Havá um sistema de parentesco semelhante ao malaquês, que pressupõe exatamente a existência de um matrimônio por grupos, na seguinte medida: de acordo com o costume havaiano, certo número de irmãs carnis ou mais afastadas (isto é, primas em primeiro, segundo e outros graus) eram mulheres comuns de seus maridos comuns, os quais ficavam excluídos, entretanto seus próprios irmãos. De igual modo, uma série de irmãos uterinos (filhos da mesma mãe) ou mais afastados, tinham em casamento comum certo número de mulheres, com exclusão de suas próprias irmãs.

Morgan denomina que esse tipo de família corresponde ao parentesco de Turaniano, difundido também na Índia Setentrional e na Austrália, num estágio parcialmente desenvolvido. Em seguida vemos que esse sistema se formou a partir do sistema malaquês,

modificando apenas as relações que resultavam de casamentos anteriores entre irmãos e irmãs, germanos e colaterais, e que foram efetivamente modificados pelos genes; isto prova a ligação direta entre eles. A poderosa influência da organização gentilica sobre a sociedade, e em particular sobre o grupo punaluana, é provada por essa modificação de sistemas.

Com a redução das relações carnis mútuas entre irmãos no matrimônio por grupos, a grande novidade no sistema de parentesco é o aparecimento das figuras dos primos e primas, sobrinhos e sobrinhas.

Engels exemplifica tal parentesco da seguinte forma:

Os filhos das irmãs de minha mãe são também filhos desta, assim como os filhos dos irmãos de meu pai o são também deste; e todos eles são irmãs e irmãos meus. Mas os filhos dos irmãos de minha mãe são sobrinhos e sobrinhas desta, assim como os filhos das irmãs de meu pai são sobrinhos e sobrinhas deste; e todos são primos e primas.

Outra característica da família punaluana, ou qualquer outra similar, que tenha por base o casamento por grupos, tipifica-se no estabelecimento da descendência pela linguagem feminina, pois, a certeza somente é possível acerca da maternidade e nunca da paternidade.

2.1.3 Família sindiásmica ou de casal

Segundo Morgan, esta etapa da organização familiar surge como produto da proibição de intercurso sexual com parentes consangüíneos, agora incentivada pela genes, sendo, por esta razão, cada vez menor o grupo de pessoas “desimpedidas para o casamento”. Se funda nas palavras de Morgan, “sobre o casamento entre casais individuais, mas sem obrigação de coabitação exclusiva”.

A união por pares, representa uma etapa intermediária à monogamia, um estágio ainda inicial, aparecendo esse tipo de família como característica da fase barbárie, da mesma forma que o matrimônio por grupos que predomina no estado selvagem e a monogamia na

civilização.

Engels nos ensina que a evolução da família nos tempos pré-históricos, portanto, consiste numa redução constante do círculo conjugal entre os sexos, círculo que, originariamente, abarcava a tribo inteira. A exclusão progressiva, primeiro dos parentes próximos, depois dos parentes distantes e, por fim, até das pessoas vinculadas por aliança, torna impossível, na prática, qualquer matrimônio por grupos; como último capítulo, não fica senão o casal, unido por vínculos ainda frágeis, essa molécula com cuja dissociação acaba o matrimônio em geral. Isso prova quão pouco tem a origem da monogamia com o amor sexual individual, na atual acepção da palavra.

Se, de um lado, o casamento entre diferentes genes ocasiona um aprimoramento da raça por razões eugênicas, de outro, principia maior dificuldade em encontrar pretendentes, fator que relaciona esse tipo de matrimônio ao rapto e à compra de mulheres, sendo, na maioria das vezes, o casamento negociado entre os membros das respectivas gens, sem sequer consultar os nubentes. O matrimônio por compra significa, em outras palavras, a entrega de presentes ofertados pelo noivo aos parentes gentílicos da noiva, como forma de pagamento por sua mão.

O berço clássico desse tipo de organização familiar é na América, não havendo, qualquer indício de evolução para uma forma posterior, tendente a monogamia estável, pelo menos até a época da descoberta e da conquista do continente.

Pelo casamento sindiásmico, vislumbra-se a possibilidade de certeza a respeito da paternidade e, somando isto à atribuição da propriedade do gado aos homens, torna-se incontestável seu desejo em transmitir essas riquezas aos seus filhos, e não aos seus irmãos ou sobrinhos.

Com isso, a mulher passa a abandonar sua genes de origem para unir-se a do marido. Situa-se tal mudança na fase já avançada da barbárie, aproximando-se do que Engels designa

como período da civilização, faltando, para isto, apenas a instituição da família monogâmica.

Na classificação de Morgan, a família patriarcal representa uma forma intermediária entre sindiásmica e a monogâmica, fundando-se no casamento de um só homem com diversas mulheres que, normalmente, permaneciam isoladas e, especialmente, no poder absoluto de vida e morte pelo chefe da família sobre seus membros e patrimônio.

Danda Prado define família patriarcal como sendo “aquela estrutura familiar que não somente identifica o indivíduo pela origem paterna, mas ainda dá ao homem o direito prioritário sobre o filho e um poder sobre a pessoa de sua esposa.”

Com a família patriarcal, entra-se no domínio da história escrita e nos primórdios da era civilizada, época do florescimento da família monogâmica.

A passagem da família patriarcal para a família monogâmica não é fruto de nenhuma grande mudança, mas sim de um aprimoramento.

A organização familiar, sob o fundamento da monogamia, conserva, ainda, quase todas as características do modelo patriarcal, sendo a fidelidade uma obrigação somente imposta às mulheres, haja vista ser o adultério masculino prática tão constante que é sancionado pelos costumes da época.

2.2 FAMÍLIA MONOGÂMICA

Toda evolução apresentada pela família não ocorre de maneira linear, sem conflitos, nem contradições. É, antes, produto dos constantes progressos e retrocessos experimentados pela humanidade, desde o seu princípio.

Portanto, a própria família, dada a sua gênese e natureza, refletem em si mesma o conjunto das instabilidades, tormentas e transtornos da sociedade da qual é parte.

Neste sentido, a família monogâmica, em sua aurora, não se identifica com a família contemporânea; esta última é o desfecho de transformações contínuas e profundas processadas ao longo de muitos séculos, como se confirmará mais adiante.

Recorre-se novamente a Engels, que define a família grega como um exemplo rígido dessa espécie de organização familiar, em que aos homens reservam-se os direitos e às mulheres, a servidão e a obediência, lembrando que a monogamia exprime, em última análise, não a reconciliação de homens e mulheres, mas o contrário.

Entende-se a monogamia desse período como uma etapa da evolução da família, tão só em seu aspecto de transformação, de marcha histórica, desprovida de qualquer conotação de melhoria, de forma mais elevada de matrimônio. A família monogâmica, ao revés, surge como a escravidão de um sexo pelo outro, fundando, igualmente, um inexorável antagonismo entre os cônjuges, determinado pela opressão da mulher:

Segundo Engles, a monogamia foi um grande progresso histórico mas, ao mesmo tempo, iniciou, juntamente com as riquezas privadas, aquele período que dura até os nossos dias, no qual cada progresso é, ao mesmo tempo, um retrocesso relativo e o bem-estar e desenvolvimento de uns se verificam às custas da dor e da repressão de outros. É a forma celular da sociedade civilizada, na qual já podemos estudar a natureza das contradições e dos antagonismos que atingem seu pleno desenvolvimento nessa sociedade.

Do ponto de vista antropológico, completam-se as etapas evolutivas da família com a passagem à monogamia, restando à sociologia ocupar-se das funções desempenhadas pelo organismo familiar, ao longo da fase civilizada do homem, caracterizando-a segundo as feições assumidas nos diferentes contextos históricos.

2.3 ORGANISMO FAMILIAR AO LONGO DA CIVILIZAÇÃO

Engels situa o desenvolvimento do organismo familiar ao longo da civilização através da Família Romana, Família Medieval e Família Nuclear Burguesa.

2.3.1 Família Romana

A exemplo da família grega, a romana centraliza sua dinâmica no poder absoluto do pater-famílias sobre as pessoas e o conjunto de bens que constituem a organização familiar de então.

Fustel de Coulanges diz que através do patriarca do grupo, que acumulava as funções de pai, administrador, juiz, e sacerdote, a família romana encerra o centro da vida privada de seus integrantes, desenvolvendo papel de célula econômica, social, política, jurídica e ainda, religiosa.

Para os romanos da antiguidade, o casamento é tido como um dever de cidadão, dentre outros tantos, considerando a esposa como um mero objeto de sua opção.

O casamento monogâmico, para a sociedade romana, não difere das bases em que se desenvolveu entre os gregos, não coincidindo, portanto, com ideais românticos ou metas supra-patrimoniais.

A forte hierarquia que impregna o organismo familiar, especialmente durante o Império Romano, estende-se igualmente à vida social, determinando uma nitida barreira entre os nobres e o povo. Conduta normalmente rígida e inflexível, postura exigida dos membros que compunham a família, caracteriza-se como a garantia de boa imagem pública do pai de família.

Percebe-se, portanto, que o direito romano, afora o estilo pomposo, fruto do sabido

gosto literário dos cidadãos pela eloquência judiciária, esvazia seu discurso pelo formalismo de suas regras e pelo descaso com a justiça, no sentido da construção de uma sociedade igualitária. Vê-se, ao contrário, um maior número de ditames legais preocupados antes em estabelecer diferenças, do que amenizá-las. O próprio casamento, ou justas núpcias, é prerrogativa legal exercida exclusivamente pelos cidadãos romanos entre si, isto é, os nobres com seus pares.

No que toca à pessoa dos filhos, a cega obediência que devotam ao pai decorre do poder de vida e morte que este último detém sobre os membros da família e escravos, mas por outro lado, justifica-se pelo fato, não menos importante, da sucessão futura no patrimônio e na direção da casa.

Segundo Macedo, a educação confia a criança à cidade, não à escola. Fisicamente, o preceptor primeiro conduz o menino de sete anos de sua casa ao foro. Seus professores sentam-se ao redor do foro em salas de aula ficticiamente delimitadas, que se abrem para o foro, centro principal da vida urbana. Ali, o estudante será integrado ao grupo de seus pares, jovens da mesma condição, com relação aos quais sempre terão tantas obrigações como para com seu professor. O conteúdo da educação, bem como a forma e o lugar em que lhe é inculcado, visa a formar um homem versado em *officia vitae*, experiente nas técnicas tradicional e solene que devem preencher a vida de um indivíduo da classe superior.

2.3.2 Família Medieval

Com a queda do Império Romano no ocidente, após sucessivas invasões bárbaras, com relevo especial aos povos germânicos, assinala a data simbólica do início da Idade Média.

As alterações nas organizações familiares, desse período, devem-se a alguns fatores

em particular.

A priori, a família adaptou-se às transformações políticas e econômicas, mesclando a família romana com a tradição dos povos germânicos que, por sua vez, ao contrário de seus antepassados, cultuavam a vida privada em detrimento da vida pública. Desse modo, a família cidadina romana vai sendo gradualmente substituída pelo modelo rural de família extensa, predominante em toda a era medieval.

Durante o império romano ainda, a economia já era predominantemente agrícola, baseada na mão-de-obra escrava, o que permitia, aos grandes proprietários de terras, concentrar seus interesses políticos e sociais na cidade. Com a crise desse tipo de mão-de-obra, somada às crises políticas e econômicas do final do respectivo período histórico, institui-se um novo tipo de trabalho. Segundo Martins:

O resultado foi o surgimento de colonos, rendeiro camponês que pagava em dinheiro ou em espécie os aluguéis devidos, geralmente metade da produção agro-pastoril, ao grande proprietário, pelo cultivo de suas terras (...). Esse sistema provocou uma maior concentração de terras em uma estrutura já monopolizada, pois os pequenos camponeses restantes foram absorvidos de vez pela aristocracia rural romana. (...) A escravidão ainda subsistiu até os últimos dias do Império Ocidental, porém não mais de forma exclusiva, passando a conviver com outras formas de trabalho que renunciavam o sistema produtivo vindouro.

Foi detectado que, desde o império, as bases de uma sociedade que, na idade média, caracteriza-se como de tipo feudal, desenrolando-se conforme o crescimento e o poder dos senhores de terras.

Outras grandes influências na vida social durante a idade média, como se nota, são da igreja católica, religião oficial de Roma, desde o tempo de Constantino, que procura legitimar seus ditames em valores morais e sobrenaturais.

Após o breve relato dos fatores que mais interessam à transmutação da família romana para a família medieval, passa-se ao exame de sua nova configuração e respectivas funções.

A organização da família medieval é baseada em sua extensão, ou seja, reúne

diversos tipos de parentesco sob o mesmo teto, sob a hierarquia do chefe do grupo, patriarca da família.

Segundo Segalen, a parentela medieval compõe-se, preferencialmente, de laços de parentesco troncal, determinada pelo agrupamento de diferentes gerações e pela parentela denominada comunidade tácita, compreendendo parentes consangüíneos distantes e até mesmo estranhos ao grupo familiar que se lhe associavam, passando a ostentar *status* de parente.

Segalen nos revela que, em outras palavras, a família é sinônimo de segurança. Nos tempos de guerras, de epidemias, de calamidades de todos os tipos, os homens se associam para se ajudarem mutuamente, sustentar-se e também para trabalhar conjuntamente. (...) por vezes, se efetuava uma verdadeira dizimação de populações, conduzindo-se colonos para compensar a falta de mão de obra provocada por uma epidemia. As comunidades familiares podem integrar como irmãos estranhos que se associavam ao grupo, criando entre eles uma espécie de laço de sangue mediante os "contratos de irmandades" (...).

A família medieval desempenha uma finalidade bem clara, que é a conservação do patrimônio familiar, sujeito à administração do chefe da família. Por esse motivo o parentesco por aliança, aos poucos, é substituído integralmente pelo troncal, e a sucessão é organizada segundo regras que possibilitam o não fracionamento patrimonial.

Os filhos mais jovens eram privados de sua herança, eles buscavam no casamento uma alternativa de constituição de patrimônio e conseqüente independência.

O matrimônio, na idade média, conserva na organização familiar de caráter negocial, o que significa na maior parte das vezes, um acerto entre as famílias.

Com a sacralização do matrimônio, por volta do século XII, a cerimônia antes de cunho privado, ganha solenidade e publicidade, passando a realizar-se perante uma autoridade eclesiástica.

Ao enobrecer e exaltar o matrimônio como um sacramento, os religiosos intentam a eliminação de hábitos remanescentes de rapto e de uniões sem o consentimento da família. Embora sob uma desculpa religiosa, tal ideologia visava também, ao que parece, a conservação do patrimônio familiar, ou dos pactos inter-familiares de casamento futuro entre seus membros, na medida em que um casamento resultante de rapto ou de um ímpeto dos jovens, sem consultar o chefe da organização familiar, desequilibram os planos econômico/patrimonial, feitos em função dos respectivos filhos.

Dessa forma, pode-se afirmar que, na família, reproduziam-se todos os contrastes da sociedade da época, tanto os econômicos quanto os sociais, levando em consideração que, no grupo familiar, praticavam-se as relações de hierarquia entre o patriarca e seus dependentes, a exemplo das praticadas entre os senhores feudais e seus vassallos.

Esse tipo de família, que aos poucos é expropriada da função religiosa de antes, caracteriza-se como célula econômica, social e cultural durante a Idade Média.

2.3.3 Família nuclear burguesa

Sob o ponto de vista estrutural e funcional, a próxima grande mutação da família ocorre com o advento da grande revolução francesa, que inaugura o marco histórico da era contemporânea.

A Revolução Francesa de 1789 teve relevância crucial na formulação de novas concepções que influenciaram a readaptação do organismo familiar, na tentativa de amoldar a família aos ideários liberais burgueses, e às noções de propriedade privada individual, aquisição, conservação e transmissão do patrimônio.

Segundo Gassen, a idade moderna começa e esboçar-se com a expansão comercial, pelo início da grande produção manufatureira, pela formação de impérios financeiros, pelas

sociedades por ações e, no século XVI, com a descoberta do Novo Mundo, a propriedade privada mobiliária torna-se mundial. A causa das novas colônias tem-se o período denominado de fase da acumulação do capital, o que possibilita o advento do modo de produção capitalista. A nova forma de propriedade que ganha destaque nessa fase, principalmente com a revolução industrial, responsável pelo câmbio do período manufatureiro ao período do maquinismo, é a propriedade industrial, que vem juntar-se à propriedade imobiliária. Representa também o fim da supremacia da propriedade fundiária, visto que esta forma de propriedade, assentada em economias de base predominantemente agrícola, reinava quase que exclusiva em relação às outras formas de propriedade de então.

A família nuclear burguesa, em seu auge, diferencia-se de sua predecessora, pela diminuição gradual do parentesco, restando como integrantes da família, além dos cônjuges, seus filhos. Destaca-se, de forma idêntica, pelo êxodo rural que se seguiu à revolução industrial, com a conseqüente urbanização da família que, via de regra, submete-se ao trabalho assalariado para a sua subsistência.

O trabalho remunerado é dever e prerrogativa do marido e pai de família, na qualidade de cabeça do casal ou chefe da família. Conclui-se pois, estar a mulher ainda sob o jugo deste, sendo que tal situação se destina a perdurar praticamente em todo o século passado e, de forma geral, até meados do século XX.

O Código Napoleônico -1804 (Código Civil Francês) e o Código Civil Brasileiro (1916), são as codificações burguesas que se espelham em suas normas relativas ao direito de família, essas incongruências típicas do cooptação das relações capitalistas para o modelo organizacional familiar, fundado exclusivamente sobre a família legítima.

A estrutura da família nuclear burguesa, sob uma economia não mais de troca, mas de mercado, a influência do pensamento liberal, e a preponderância jurídica da propriedade consolidada pelo direito burguês, preserva seus fundamentos até o presente século, somente

demonstrando sinais de novas transformações nas últimas três décadas.

2.4 FUNÇÕES DA FAMÍLIA

As funções exercidas exclusivamente pela família sofreram profundas alterações, ao longo do tempo.

A função religiosa que, durante séculos, foi exercida através do culto familiar aos antepassados, foi sendo substituída pelo culto comunitário, sendo ministrado junto às igrejas ou paróquias; a função de defesa dos membros da família, contra agressores externos, desempenhados ao tempo em que o poder político mostrava-se deficiente, é tarefa que hoje incumbe ao poder público.

Para os tempos atuais, restaram as funções reprodutivas, educativas e existenciais

A função reprodutiva é destinada à perpetuação da espécie. Já foi mais importante, a ponto de o casal que não tivesse filhos não ser bem visto pela sociedade antiga. Na família antiga, o nascimento de filhos era necessário para a continuidade do culto doméstico; a anulação do casamento ou o divórcio eram permitidos para dissolver o casamento em caso de esterilidade da mulher.

Em outros casos, as grandes proles passaram a dar lugar a famílias com reduzido número de filhos, que é resultado da crescente utilização do planejamento familiar.

As funções educativas e assistenciais, por seu turno, se encontram expressamente previstas na atual Constituição Federal, art.227, onde diz que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Observamos que a família atual está a mercê da nova realidade social. Nos últimos tempos, passou a delegar a terceiros parte da obrigação assistencial que deveria exercer com exclusividade. O crescente número de mulheres ingressando no mercado de trabalho tem forçado os filhos de tenra idade a permanecerem, longos períodos, com empregadas domésticas, em creches ou “escolinhas”. Pessoas de idades avançadas estão sendo internadas pelos próprios filhos em instituições para idosos, por não terem tempo para dar a assistência necessária, ou por desamor.

A família continua sendo uma instituição imprescindível, o que permite considerá-la como célula *mater* da sociedade.

Segundo Gustavo Tedinho, “hoje não se pode ter dúvida quanto à funcionalização da família para o desenvolvimento da personalidade de seus membros, devendo, a comunidade familiar, ser preservada (apenas) como instrumento de tutela da dignidade humana e, em particular, da criança e do adolescente.”

3 PARTICULARIZANDO A MEDIAÇÃO NO CONTEXTO FAMILIAR E SITUAÇÕES COMPLEXAS DE INTERVENÇÃO

Na família se exercem funções preestabelecidas e acumulam-se funções escolhidas. Esta rede de interseções tão visivelmente tensa, carecia de ampliação de seus recursos, em situações de conflito, para além da negociação direta, da terapia e da resolução judicial. Fez-se indispensável poder acorrer a instrumentos que valorizassem a co-participação, a co-autoria e o reconhecimento da legitimidade de todos; instrumentos que contemplassem as mútuas necessidades e possibilidades para além dos interesses comuns; instrumentos que atuassem como facilitadores da comunicação e da negociação, incluindo, como objeto de consideração, todos os envolvidos nas decisões, mesmo aqueles que delas não estivessem participando; instrumentos que auxiliassem as pessoas a considerar os custos e benefícios de suas escolhas e, se possível, que lhes 'ensinassem' a manejar e negociar diferenças sem, necessariamente, recorrerem à lide.

A mediação trouxe consigo todos estes cuidados, acrescidos do sigilo e da celeridade, e contemplou as famílias e suas questões com um trabalho atento às particularidades, o que tornou possível, a todos os envolvidos, mediante voz ativa no processo, tornarem-se autores das soluções propostas.

Em sua origem, a mediação estava voltada para questões comerciais e empresariais. Estruturada como processo, foi reinventada na década de 70, nos Estados Unidos, e valeu-se, primordialmente, das técnicas de negociação apregoadas pela Escola de Negociação de Harvard. À medida que o instrumento passou a ser utilizado por ares mais delicados do relacionamento humano, como os temas relativos a famílias, foi incorporando outros pilares teóricos, humanizando-se. O modelo inicial – dirigido, exclusivamente, para o conflito – foi

denominado 'Mediação para Acordos' e ocupava-se, particularmente, das questões, não dos conflitantes.

A teoria da comunicação somou-se ao processo de mediação quando de uma mudança paradigmática e, em certo momento, um teórico da Negociação – Robert^a Barush Busch – e um teórico da Comunicação – Joseph F. Folger, construíram juntos uns modelos de trabalho que privilegiou o conflitante, em lugar do conflito. A denominada 'Mediação Transformativa', ao inverso do modelo anterior, ocupou-se dos personagens mais do que da substância; decidiu cuidar dos litigantes e situar o acordo na condição de possibilidade, não de finalidade. Ergueu-se sobre a proposta de auxiliar as pessoas a reconhecer, em si mesmas e no outro adversário, as necessidades, as possibilidades e a capacidade de escolha e de decisão. Acreditava-se que tal propósito promoveria a transformação na relação e viabilizaria, como consequência natural, o acordo, ator coadjuvante no processo.

O modelo circular-narrativo deve-se a Sra. Cobb, o qual como indica o nome, agrega o pensamento sistêmico com a proposta de circularidade e a teoria das narrativas, além do enfoque sobre redes sociais, à tarefa pós-moderna de encontrar, na mediação, um instrumento extrajudicial de resolução, manejo e prevenção de controvérsias. O modelo circular-narrativo se dispõe a cuidar das relações entre os litigantes tanto quanto da construção de acordo e abrange as propostas de:

- a - busca de informação sobre o processo de disputa e seu objetivo;
- b - desestabilização da 'histórias oficiais' os relatos e alternativas trazidas, e construção de 'histórias alternativas', os relatos e alternativas ampliadas;
- c - construção e confecção de acordo.

Por sua característica transdisciplinar, a mediação perpassa o direito, a psicologia, a sociologia, a antropologia, a filosofia e outras ciências/disciplinas, imprimindo polivalência a

um instrumento capaz de tornar-se adequado aos contextos, nos quais seu emprego se faça preciso.

A teoria da negociação, a teoria da comunicação, visão sistêmica, visão construtivista / construcionista social, processo reflexivo, teoria das narrativas e teoria das redes sociais compõem, hoje, parte do instrumental teórico dos distintos modelos em mediação, para serem combinados de acordo com o tema a ser mediado, o contexto da mediação e o estilo do mediador.

O homem, suas crenças e seu momento histórico, criam problemas e soluções, demandas e ofertas, num modo contínuo cada vez mais veloz. Distanciado do privilégio conferido aos bens, preconizado pela sociedade industrial, ele valoriza, na atualidade, as idéias, sua criação, difusão e prática que, nesta virada de milênio, estão especialmente voltadas para os temas da convivência social, a visão de mundo sistêmica, alardeada desde a ecologia à economia, a colaboração apregoada desde os mercados comuns às junções empresariais, o exercício da cidadania reivindicado pelas minorias, tanto quanto pela população em geral, o acesso à Justiça, preocupação de todos.

É nesta pauta, que o espaço para os instrumentos de resolução alternativa de disputas está reservado com lugar de destaque, pois que, não só preservam coerência com os temas da atualidade, como viabiliza ampliar o campo de negociações entre pessoas e povos, exigência natural do mundo globalizado

Recurso dedicado à genuinidade da autoria, a mediação trabalha no sentido de restabelecê-la, fazendo jus à nova visão de mundo, e agregando o valor ético da responsabilidade pela criação, cumprimento e manutenção das soluções auto-compostas.

Certamente que os instrumentos de resolução alternativa de disputa filtrarão o acorrer de casos ao Judiciário, deixando a seu encargo, cada vez mais, as matérias que dele não possam prescindir, contribuindo para sua qualidade de atuação, eficácia e efetividade; mas o

benefício maior de seu surgimento e prático, reside na mudança e no exercício de valores éticos que outorgam, não só a autoria na construção de idéias e ações como, também, a auto-responsabilidade na retificação de seus desvios e na construção e execução de suas correções.

No âmbito das relações familiares, a mediação utiliza todo o seu instrumental na escultura de um trabalho que abrange enorme diversidade de temas. Qualquer possibilidade de desacordo ou necessidade de negociação que envolva familiares ou afins, pode valer-se da mediação, presente nos conflitos entre pais e adolescentes, passando pelas situações de separação e divórcio, dependência química, adoção, guarda e pensão, violação dos direitos fundamentais, infração de menores, reinclusão de pessoas na comunidade, heranças e, mesmo, nas empresas de origem e de funcionamento familiar.

3.1 TRÊS SITUAÇÕES COMPLEXAS EM MEDIAÇÃO FAMILIAR

3.1.1 Separações e divórcios

Quando a permanência da convivência de um casal não se faz mais possível, uma complexa negociação tem lugar, independente da condição sócio-econômica do par em questão. Negocia-se no processo de separação do casal, as perdas afetivas junto com os bens materiais.

Florence Kaslow, renomada mediadora norte-americana, neste tema, assinala sobre os múltiplos divórcios contidos em uma separação conjugal: os divórcios emocionais, físicos, financeiros, das famílias de origem e da rede de amigos, além do divórcio psíquico. Estes divórcios não são simultâneos e alguns deles ultrapassam o momento da legalização da separação.

Quando filhos fazem parte da história da relação, a impossibilidade de ter já realizado o divórcio psíquico e, conseqüentemente, elaborado as emoções negativas que a separação detona, favorecem que eles se tornem objetos de barganha e negociação, antes, durante e após a separação. Com freqüência o divórcio do casal conjugal - marido e mulher - estende-se para o casal parental - pai e mãe - possibilitando disfuncionalidades em sua interação e perpetuando lides neste campo.

As técnicas de negociação contidas no processo de mediação, viabilizam a discriminação necessária entre o par conjugal e o par parental, tendo como interesse comum os filhos.

Recursos de comunicação, como a redefinição com conotação positiva, auxiliam a transformar pautas tóxicas e mantenedoras da lide (demanda) em outras de interesse mútuo e propiciadoras de colaboração; a guarda e a visitação dos filhos podem ser redefinidas por reorganização da convivência com os filhos, e as de negociações sobre pensão, por manutenção financeira dos filhos.

Em contexto tão delicado, é necessário que o Mediador contribua com cuidados a mais, incluindo uma linguagem pacificadora e excluindo aquela linguagem que convida para manutenção da disputa; onde negociar guarda e pensão alimentícia auxilia em criar um contexto adversarial, onde haverá um ganhador e o outro perdedor, com relação a cada um destes temas.

3.1.2 Partilha de herança

O luto pela perda de entes queridos não oferece contenção suficiente para a freqüente disputa por seus bens. A mediação nas relações familiares implicadas em contextos de negociação de herança, envolve, não só um trabalho de discriminação entre as relações e a

questão a ser negociada, como também a discriminação entre valores afetivos e valores contábeis. Tornado ainda mais complexo esta qualidade de negociação, vislumbramos, na maioria das vezes, a tarefa árdua de facilitar o diálogo entre múltiplas partes, com todas as suas implicações.

Nos diálogos envolvendo múltiplas partes agrega-se aos interesses envolvidos, a possibilidade dos indivíduos do diálogo participarem de redes paralelas de interesses antagônicos e/ou competitivos; por vezes os interesses objetivos competem com os emocionais, criando alianças em um nível e competição, em outro.

Alguns autores sugerem que, atuando como terceiros imparciais nestes diálogos, conseguimos estabelecer uma distinção entre as opiniões sobre a matéria, e as posturas emocionais entre os participantes; e ao considerarmos, também, os diálogos emocionais, o número concreto de dialogantes pode, por aliança ou divergência, reduzir ou ampliar.

Os diálogos entre múltiplas partes - presentes nas questões comunitárias, organizacionais e mesmo nos grupos menores de convivência como a família -, são importantes tarefas para os que trabalham como facilitadores da comunicação e da negociação entre as pessoas. Estes diálogos possuem suas particularidades, demandando, por vezes, não só um olhar multidisciplinar, como uma equipe multidisciplinar de trabalho.

Reconhecidos como diálogos complexos, estas conversas possibilitam que as negociações feitas, atendam e beneficiem um número enorme de pessoas; existe nos diálogos de múltiplas partes, um efeito multiplicador, não só dos impasses como inclusive, dos efeitos de sua resolução.

3.1.3 Negociações em empresas familiares

As empresas familiares agregam a particularidade de incluir, em uma análise simplificada, pelo menos dois níveis de negociação: o da relação de parentesco e o da relação de trabalho.

Discriminar e negociar esses dois níveis de interação, mantendo cuidadas as relações familiares, são objetos de pauta desta natureza. Nas questões inerentes às empresas tratadas, passadas, presentes e futuras, são norteadores, indispensáveis, assim como a inclusão das conseqüências da negociação sobre aqueles não ligados à empresa mas ligados por relação de parentesco.

Manutenção e mudança de pessoas, produtos e funções estão presentes em cada item negociado, assim como a articulação necessária entre os interesses da família e os da empresa. Uma ótica multidisciplinar que auxilie a compor interesses entre a sociedade comercial e a sociedade afetiva faz-se necessária, exigindo do facilitador de diálogos, atenção, conhecimento e cuidados redobrados. O trabalho em co-mediação é indiscutivelmente facilitador para que os diferentes níveis desta negociação sejam contemplados.

4 O PROJETO DE MEDIAÇÃO EM EVIDÊNCIA NA ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO FÓRUM DA CAPITAL

O Serviço de Mediação Familiar foi instituído pela Resolução nº 11/2001 – TJ/SC em setembro de 2001, e tem como proposta de trabalho oferecer, aos casais que estão se separando, um método estruturado, ágil e acessível, de resolução de conflitos.

Considerando a experiência vitoriosa nos países como Canadá, Estados Unidos e Inglaterra, com utilização de métodos alternativos e não adversariais de resolução de conflitos, entre eles a mediação de conflitos familiares, mostrando-se menos traumatizante para as partes, o Judiciário catarinense vem investindo nessas iniciativas.

É do conhecimento de todos que as questões de direito de família são precedidas de aspectos emocionais, psicológicos, sociais e jurídicos, e a resposta judicial sozinha é insuficiente para o atendimento de todas essas questões.

O Mediador, além de cuidar desses aspectos, preocupa-se com a satisfação das pessoas na resolução do conflito, não havendo ganhador nem perdedor, mas sim a cooperação, evitando os processos conflituosos.

Neste sentido, um serviço de Mediação Familiar instituído nas comarcas, envolvendo assistentes sociais, psicólogos e advogados, na forma de equipe multidisciplinar, contribuirá para o efetivo atendimento desses casos tão complexos e, na maioria das vezes, desgastante para os pais e seus filhos.

Ademais, a mediação nos conflitos familiares contribui sobremaneira para o exercício da cidadania, pois proporciona a resolução de problemas íntimos pelos próprios envolvidos, deixando, nas mãos do julgador, apenas o que não foi possível obter através da mediação.

O serviço de Mediação Familiar faz parte de um projeto piloto, implantado no Fórum da Capital, tendo como proposta de trabalho oferecer um atendimento ágil e individualizado, aos usuários que procuram, junto às Varas de Família, auxílio para a resolução de seus conflitos conjugais e problemas relacionados à sua separação.

O serviço é composto por uma equipe multidisciplinar, integrada por psicólogo, assistente social, advogado e estagiária de serviço social.

4.1 MEDIAÇÃO FAMILIAR

É um método de resolução de conflitos, no qual um casal solicita ou aceita a intervenção confidencial de uma terceira pessoa, imparcial e qualificada, que lhe permite tomar decisões por si mesmo e encontrar um acordo duradouro e mutuamente aceitável, que contribuirá para a reorganização da vida pessoal e familiar.

É uma prática de intervenção multidisciplinar de resolução de conflitos, aliando os aspectos legais, sociais e psicológicos.

O serviço de Mediação Familiar atende as questões familiares relacionadas à separação, divórcio, pensão alimentícia, dissolução de sociedade de fato, divisão de bens, guarda dos filhos, regulamentação de visitas e modificação de guarda.

Os Objetivos da Mediação Familiar são:

- oferecer aos casais, que estão se separando, um método estruturado de resolução de conflitos mais ágil, acessível e menos burocrático;
- diminuir os conflitos advindos da separação;
- prestar assistência jurídica, social e psicológica aos usuários do serviço;

- facilitar a comunicação entre os cônjuges, levando em consideração o melhor interesse das crianças.

Pode ser Mediador Familiar, pessoas que recebem capacitação específica para exercer essa prática de intervenção, preferencialmente nas áreas do serviço social, psicologia e direito, e cabe a este exercer os seguintes papéis:

- favorecer uma comunicação direta e uma atitude de cooperação entre os cônjuges, evitando a competição;

- estabelecer sua credibilidade, como uma terceira pessoa imparcial, e explicar o processo e as etapas da mediação;

- acompanhar os pais na busca de um atendimento satisfatório a ambos, visando os interesses comuns e de seus filhos;

- encorajar a manutenção de contato entre pais e filhos, após a separação;

- identificar as opções, e não aconselhar;

- identificar as necessidades dos pais e de seus filhos, advindas da separação.

O processo de mediação tem em sua aplicação algumas vantagens, às quais destacamos:

- via menos formal, mais rápida e econômica de alcançar um acordo;

- permite uma melhor comunicação entre as pessoas;

- diminuição do número de processos litigiosos;

- redução dos sentimentos de hostilidade e ansiedade.

O público-alvo são pessoas residentes na Ilha e com renda mensal familiar até dez salários mínimos. O Serviço funciona todos os dias úteis da semana das 13:30 às 18:00 hs.

O Serviço de Mediação Familiar no Judiciário tem uma dinâmica que prevê alguns procedimentos que são respeitados em sua ordem, ou seja: quando o usuário chega no Setor de Mediação Familiar é realizada uma triagem, esta por uma estagiária, que escuta o usuário a fim de averiguar sua necessidade; identificada a necessidade, são efetuados os encaminhamentos necessários, obedecendo a seguinte condição: se for identificado que pode ser resolvido na mediação, a estagiária preencherá o formulário apropriado, a fim de que seja marcada uma sessão de Mediação; posteriormente, é agendada uma data para a primeira sessão, com indicação do horário e nome do mediador.

Considerando que, neste primeiro momento, a reclamação normalmente procede de um dos cônjuges, sem a presença do outro, a este será informado sobre o atendimento através de correspondência específica (convite), emitida pelo setor, que lhe será entregue pelo próprio cônjuge reclamante.

Diariamente, temos a presença de dois mediadores familiares, com 10 sessões agendadas, e o serviço conta, igualmente, com o apoio de advogados que permanecem como plantonistas no setor, prestando esclarecimentos e orientações jurídicas, quando solicitadas, e/ou peticionam os termos redigidos pelo Mediador. Após a conclusão da mediação, é agendada audiência de homologação, realizadas duas vezes por semana, para as quais são agendadas aproximadamente dezoito audiências semanais.

4.1.1 Conceitos, considerações e vantagens da mediação familiar como uma prática

A mediação se origina da palavra “*mediatio*” – “*meditationis*” no seu genitivo, que significa, “intervenção com que se busca produzir um acordo” ou ainda “processo pacífico de acerto de conflitos, cuja solução é sugerida, não imposta às partes”.

As conceituações sobre Mediação são as mais variadas.

Encontramos o significado da palavra mediação com sendo: Intervenção; intercessão; intermédio; intervenção na busca de acordo; ato ou efeito de mediar; processo de acertos de conflitos.

De acordo com o art. 1º do Projeto de Lei n. 4.287 de 2000, “mediação é a atividade técnica exercida por uma terceira pessoa que, escolhida ou aceita pelas interessadas, escuta-as e orienta-as, com o propósito de lhes permitir que, de modo consensual, previnam ou solucionem o conflito.”

Para Meire Lucia Monteiro, “mediação é uma forma autocompositiva de solução de conflitos, porque o poder de tomada de decisões cabe às partes.”

MORAIS, (1999) nos diz que

Mediação é um mecanismo para solução de conflitos através de gestão do mesmo pelas próprias partes, para que estas construam uma decisão rápida, ponderada, eficaz e satisfatória para os envolvidos, graças à intermediação de um terceiro neutro, independente, sem outro poder que não a autoridade que lhes reconhecem as partes que os escolheram.

HAYNES; MARODIM (1996, p. 11), diz sobre mediação: “É um processo no qual uma terceira pessoa – o mediador – auxilia os participantes na resolução de uma disputa. O acordo final resolve o problema com uma solução mutuamente aceitável e será estruturado de modo a manter a continuidade das relações das pessoas envolvidas no conflito.”

Já segundo GRUNSPUN (2000: 13), mediação é definida como sendo

Um processo no qual uma terceira pessoa, neutra, o mediador, facilita a resolução de uma controvérsia ou disputa entre duas partes. É um processo informal, sem litígio, que tem por objetivo ajudar as partes em controvérsia ou disputa a alcançar aceitação mútua e concordância voluntária. Na mediação as tomadas de decisão e a autoridade ficam inteiramente com as partes.

Segundo MOORE (1998: 28):

A mediação é geralmente definida como a interferência em uma negociação ou em um conflito de uma terceira parte aceitável, tendo um poder de decisão limitado ou não-autoritário, e que ajuda as partes envolvidas a chegarem voluntariamente a um acordo, mutuamente aceitável com relação às questões em disputa. Além de lidar

com questões fundamentais, a mediação pode também estabelecer ou fortalecer relacionamentos de confiança e respeito entre as partes ou encerrar relacionamentos de uma maneira que minimize os custos e os danos psicológicos.

De acordo com o Manual do Mediador, mediação significa intervenção destinada a produzir um acordo. É uma forma de intervenção autocompositiva que apresenta às pessoas a possibilidade de resolver a disputa de acordo com suas necessidades objetivas. “No processo de mediação, as partes têm mais ingerência e poder do que através de um processo judicial formal. O mediador se limita a traduzir, advertir ou recomendar possíveis meios de resolver a disputa.”

Mediação é a tentativa de solução de conflitos, onde ocorre a negociação direta entre as pessoas, através do mediador, que é figura que tenta melhorar e facilitar a negociação de ambos; nesta modalidade, as próprias pessoas chegam à solução de seus conflitos. É uma técnica não adversarial de resolução de conflitos, em que um terceiro, neutro e imparcial, auxilia as partes a entenderem seus reais conflitos, buscarem seus verdadeiros interesses, por intermédio de um diálogo cooperativo, na procura das melhores e mais criativas soluções.

Podemos dizer que mediação também é um dos meios voluntários de solução de conflitos, é um procedimento por meio do qual os próprios interessados decidem sua controvérsia. Auxiliados pelo mediador, ampliam sua capacidade de compreensão da realidade e da dimensão de seu conflito e a visão das possibilidades de o resolver. Qualquer *controvérsia e conflito podem ser resolvidos por meio de mediação.*

Segundo Vezzula o procedimento da mediação deve ser flexível contemplando as necessidades e os tempos necessários dos clientes para relacionar-se e poder, finalmente, chegar ou não a um acordo.

É um recurso extrajudicial de resolução de conflitos, utilizado para solucionar ou prevenir situações de litígios ou de impasse na comunicação ou na negociação. É um processo

confidencial e voluntário, no qual a autoria das decisões negociadas cabe às pessoas envolvidas.

A mediação é um meio voluntário de solução de conflitos de pessoa física ou jurídica, decorrentes de uma relação contratual. Por ela, os próprios envolvidos poderão decidir suas controvérsias de modo pacífico, através de uma terceira pessoa, denominada Mediador, ou de um tribunal especializado.

Auxiliados pelo Mediador, especializado em negociação, ampliam sua capacidade de compreensão da realidade, a dimensão de seu conflito e a visão das possibilidades de resolvê-los. A maioria dos conflitos se resolve pela mediação, sem necessitar de um procedimento mais longo. As estatísticas apontam: 80% dos conflitos são solucionados por mediação.

Mediação é um método de resolução de conflitos, largamente utilizado na Europa e nos Estados Unidos, por casais em fase de separação, que procuram o auxílio de um profissional com conhecimentos específicos, o Mediador, para ajudá-los na busca de um acordo mais satisfatório e menos desgastante. O Mediador não julga nem decide, apenas procura facilitar a comunicação e o entendimento entre as pessoas, considerando os aspectos emocionais, psicossociais e legais do processo.

Na concepção de Áureo Simões Júnior

A mediação é uma técnica pela qual, duas ou mais pessoas, em conflito potencial ou real, recorrem a um profissional imparcial, para obterem num espaço curto de tempo e a baixos custos uma solução consensual e amigável, culminando num acordo em que todos ganhem. A Mediação é uma resposta ao incremento da agressividade e desumanização de nossos dias, através de uma nova cultura, em que a solução dos conflitos passa por um facilitador profissional que tenta através de várias técnicas, pela conscientização e pelo diálogo proporcionar uma compreensão do problema e dos reais interesses e assim ajudar as partes a acordarem entre si, sem imposição de uma decisão por terceiro, num efetivo exercício de cidadania.

Segundo Christopher W. Moore, renomado mediador americano "A mediação é definida como a interferência em uma negociação ou em um conflito, de uma terceira pessoa aceitável, tendo o poder de decisão limitado ou não autoritário, e que ajuda as pessoas

envolvidas a chegarem, voluntariamente, a um acordo, mutuamente, aceitável em relação às questões em disputa.”

Assim definida, a mediação é uma forma de tentativa de resolução de conflitos através de um terceiro, estranho ao conflito, que atuará como uma espécie de "facilitador" sem, entretanto, interferir na decisão final das pessoas que o escolheram. Sua função é a de tentar estabelecer um ponto de equilíbrio na controvérsia, aproximando as partes e captando os interesses que ambas têm em comum, com a finalidade de objetivar uma solução que seja a mais justa possível para as mesmas. É uma tentativa de um acordo possível entre as pessoas, sob a supervisão e auxílio de um mediador. Uma das grandes vantagens da Mediação é que ela pode evitar um longo e desgastante processo judicial, pois a mesma se dá antes que as pessoas se definam por uma briga nos tribunais, resolvendo suas diferenças de forma extrajudicial, levando ao Judiciário apenas aquelas questões que não podem ser resolvidas de outra forma. Exemplos práticos: conflitos de vizinhança, separação, divórcio, conflitos trabalhistas, etc...

A Mediação é um meio alternativo de solução de controvérsias, litígios e impasses, onde um terceiro, neutro/imparcial, de confiança das partes (pessoas físicas ou jurídicas), por elas livre e voluntariamente escolhido, intervém entre elas (partes) agindo como um facilitador, um catalisador que, usando de habilidade e arte, leva as pessoas a encontrarem a solução para as suas pendências. Portanto, o mediador não decide; quem decide são as pessoas. O mediador, utilizando habilidades e as técnicas da “arte de mediar”, leva as pessoas a decidirem.

Na mediação as partes têm total controle sobre a situação, diferentemente de outros métodos, onde o controle é exercido pelo Arbitro.

No processo de mediação, a pessoa neutra, chamada de mediador, tem a função informal e conciliadora. Seu papel principal é aproximar as pessoas em litígio, procurando

oferecer diversos ângulos, talvez não observados pelas mesmas ao assumirem suas posições de litígio. Auxilia as pessoas a entenderem seus reais conflitos, buscarem seus verdadeiros interesses, por intermédio de um diálogo cooperativo, na procura das melhores e mais criativas soluções para seus conflitos.

A mediação é a técnica não adversarial de resolução de conflitos por excelência. Por meio da investigação, o Mediador auxilia os participantes a acharem os reais conflitos, seus verdadeiros interesses e a trabalharem, cooperativamente, na busca das melhores e mais criativas soluções. A solução obtida culminará num acordo voluntário dos participantes. A Mediação consegue, na maioria das vezes, restaurar a harmonia e a paz entre as pessoas, pois o Mediador trabalha especialmente sobre as inter-relações. A experiência tem demonstrado que novas soluções criativas surgiram com a intervenção de Mediadores, convertendo os adversários em colaboradores, permitindo-lhes crescer, a partir do conflito. A equação não será “um perde outro ganha”, e sim que “as duas partes ganhem”. A mediação é o meio natural de resolver disputas, pois as soluções surgem espontaneamente, reconhecendo assim que não existe melhor sentença que a vontade das pessoas. A mediação, por não ser instituída por lei, tem o cunho de levar as pessoas a um acordo e, não sendo possível, passa-se então, à fase de arbitragem

A mediação é uma forma alternativa de resolução de conflitos, fora da alçada judicial. A função do Mediador é conduzir as partes à solução, através de técnicas apropriadas. Envolve aspectos emocionais, relacionais, legais, sociológicos, entre outros. Assim, quando necessário, para atender as peculiaridades de cada caso, também poderão participar do processo, profissionais especializados nos diversos aspectos que envolvem a controvérsia, permitindo uma solução interdisciplinar, por meio da complementaridade do conhecimento.

É denominado um acordo de vontades, motivo pelo qual deverá ser objeto de um

contrato sempre que for instalado seu procedimento, que prescinde de regulamentação legal, muito embora se faça necessário alcançar uma desejável uniformidade dos seus princípios e regras gerais.

A mediação transcende à solução da controvérsia, dispondo-se a transformar um contexto adversarial em colaborativo. É um processo confidencial e voluntário, onde a responsabilidade das decisões cabe às pessoas envolvidas.

A mediação vem se constituindo um recurso importante para a resolução de conflitos nas situações que envolvem diferentes interesses, aliados à necessidade de negociá-lo.

Atualmente, a mediação é uma necessidade. Utilizar este recurso favorece no sentido de que a situação de conflito seja resolvida de forma mais rápida e eficaz, sem ter que passar pelo envolvimento de longos e onerosos processos.

As decisões dos impasses são das pessoas, o procedimento informal, ágil; os prazos dos processos são flexíveis; é dado o enfoque para o futuro; a comunicação é facilitada; no resultado do processo as duas pessoas ganham e a decisão é acordada.

Os elementos integrantes da mediação são as partes, a disputa e o mediador.

Moore nos relata de que a mediação tem uma história longa e variada em quase todas as culturas do mundo. As comunidades judaicas utilizavam a mediação, era praticada por líderes religiosos e políticos para resolverem problemas civis e religiosos. Na Espanha, África do Norte, Itália, Europa Central e Leste Europeu, Império Turco e Oriente Médio, os rabinos e tribunais rabínicos utilizavam a mediação no julgamento de disputas entre membros de sua fé. As proteções de identidade culturais garantiam que os judeus tivessem um meio formalizado de resolução de disputa através da mediação. Mais tarde, as tradições judaicas de resolução de conflito (mediação) foram transportadas para as comunidades cristãs. Na própria bíblia encontramos um exemplo de mediação, onde se refere a Jesus como Mediador entre Deus e o Homem.

A cultura Islâmica tem longa tradição de mediação. Nas sociedades pastoris tradicionais do Oriente Médio, os conflitos eram resolvidos mediante uma reunião comunitária dos idosos, onde debatiam, discutiam, deliberavam e mediavam para que as questões conflituosas fossem resolvidas.

Com a influência cultural Islâmica e Árabe na Indonésia, os meios tradicionais de serem resolvidas as disputas misturavam-se as mesmas práticas Islâmicas, baseado no consenso.

O Hinduísmo e o Budismo onde influenciaram a história de mediação não é diferente por longo tempo. As aldeias Hindus possuem um grupo de cinco membros para mediar as disputas, e esses membros também fazem uso da arbitragem. Os membros exercem funções administrativas quando lidam com questão referente ao bem-estar e queixas dentro da comunidade. A mediação é praticada na China, no Japão e em várias regiões asiáticas, onde preconiza fortemente o consenso social.

Na América e em outras colônias a mediação também cresceu, chegando nos Estados Unidos e no Canadá. Nesses países as seitas religiosas e grupos étnicos desenvolveram procedimentos alternativos para a resolução das disputas. Na América, especialmente nos Estados Unidos, a mediação existe há 25 anos. Segundo Johnson *apud* Shailor (1999), hoje existem mais de 400 centros de mediação.

Na Argentina, através do decreto 1480 do Poder Executivo Nacional, em 1992 foi instalado o Sistema de Mediação, declarando que a mesma é de interesse nacional.

No Brasil, juridicamente, ainda não existe nada que regulamente o exercício da mediação. Existe a lei 9.307, de 23 de setembro de 1993, que regulamenta a prática da arbitragem no país. A mediação é exercida isoladamente, por profissionais de diversas áreas, tais como: assistentes sociais, psicólogos, administradores, advogados entre outros, que possuem ou não cursos de capacitação, relacionado a este tema e sua prática. Tramita no

Congresso o Projeto de Lei 4.827, de 1998, institucionalizando a mediação como método de solução consensual dos conflitos.

No âmbito comercial, a mediação tem demonstrando rapidez e eficácia nos conflitos contratuais nacionais e internacionais. Nas empresas, pode ser utilizada na solução e prevenção de conflitos organizacionais e trabalhistas. É também importante aliada nas questões que abrangem famílias, comunidades, escola, em meio ambiente, onde a relação entre as partes seja importante e os participantes desejam assumir a solução dos mesmos.

A mediação familiar é também um poderoso instrumento para ser utilizado pelas pessoas que buscam a desejada solução de seus conflitos sem, contudo, culpar os seus parceiros pelo insucesso de suas escolhas, visando sempre resguardar os interesses dos filhos.

Não podemos esquecer que a mediação é um produto novo e, como tal, necessita da divulgação de seus atributos e eventuais benefícios.

O conhecimento dos resultados, em casos já vivenciados, nos encoraja a evidenciar a satisfação das pessoas, bem como demonstra o rigor exigido para o perfil do profissional, que se intitula Mediador.

Vale dizer que o processo da mediação tem sido objeto de análise por cientistas sociais, gerando assim muitos modelos, teorias e simulações, através de experiências, as quais concluem pela sua utilização, com sucesso, na solução de conflitos nos mais diversos setores sociais.

A mediação pode ser utilizada em diversas situações, em diferentes áreas:

➤ Nas organizações: prevenção ou solução de conflitos organizacionais, entre funcionários e chefias, empregados entre si, nos contratos de qualquer natureza (*interpartis*) e assédio sexual, nos conflitos *intra* e *entre* organizações, seus fornecedores e clientes;

- Nas famílias: nas separações/divórcios, adoção, conflitos da vida diária, partilha de bens, dissolução de sociedade de fato, regulamentação de visitas, reconhecimento de paternidade;
- Na área cível: questões patrimoniais, locação/retomada de imóveis e revisão de contratos de locação, responsabilidade cível (perdas e danos), indenizações, proteção ao consumidor;
- Na área trabalhista: questões patrão/empregado e vice-versa, rescisão, salários, dissídios coletivos e individuais, dispensas individuais e coletivas;
- Na área comercial: títulos de crédito, comércio nacional e internacional, contratos, financiamentos, leasing, compra e venda, seguros;
- No meio ambiente: no diálogo com órgãos públicos, comunitários e judiciais.
- Área comunitária: nos relacionamentos conflitantes, na viabilização ou melhoria da convivência diária;
- Na área política: na articulação e negociação de interesses e de convivência;
- Na área escolar: entre pais e escola, entre equipes, conflitos escolares, violência e vícios em geral;
- Área hospitalar: erros médicos, questões conflitantes entre equipes.

Vamos negociar sempre as diferenças. Quando houver dificuldades no relacionamento, na comunicação, na negociação, é o momento exato de se valer da mediação.

“... e assim a palavra manifesta o que vai ao coração do Homem.” (eclesiástico, 27.7,8)

4.1.2 As vantagens da mediação

O procedimento é sigiloso, preserva o relacionamento, fortalece as pessoas e soluciona a controvérsia, é rápido e eficaz, o custo é reduzido, as pessoas lucram com o resultado obtido, a atuação do mediador é pautada por um código de ética, o acordo advém das necessidades e objetivos das pessoas, portanto, é sempre justo; as pessoas assumem total responsabilidade pelo cumprimento do acordo.

Os novos paradigmas e sua influência nas práticas sociais. Paradigmas são sistemas de crenças, construídos por determinada cultura, em determinado momento, norteadores da atuação biopsicosocial. Eles regem a visão de mundo de seus crentes, propiciando que incluam possibilidades por coerência e excluam outras tantas por incongruência. Alguns deles são particulares, outros aparentemente, universais. Eles vêm sendo transformados ao longo do tempo através de uma equação recursiva com a transformação das idéias.

Os instrumentos alternativos de resolução de controvérsias e, em especial, a mediação, são filhos diletos de crenças contemporâneas, padecem e usufruem, neste momento, dos custos e dos benefícios de toda e qualquer transição que caracteriza o 'novo', o aparente 'pioneirismo'. Surgem em momento histórico, cultural e paradigmático cultivador da autonomia da vontade, do exercício da cidadania e da autoria com responsabilidade.

4.2 O MEDIADOR E O PROCESSO DA MEDIAÇÃO

É um profissional especializado em técnicas de comunicação, negociação e manejo de conflitos, que vai auxiliar as partes a buscar novas alternativas para a solução dos problemas. Não necessita uma formação completa em direito e em psicologia, mas precisa

conhecer essas disciplinas, para compreender o que está em jogo em um conflito. O Mediador necessita manter-se neutro e imparcial com relação ao que as pessoas decidirem, sem influenciar ou tomar partido de uma delas.

O Mediador é viabilizador desta qualidade de negociação, amplia suas habilidades e adquire os conhecimentos necessários para a sua prática através de uma capacitação específica. Esperto em visão sistêmica, comunicação e negociação, atua como facilitador do diálogo entre pessoas, identificando e desconstruindo impasses de diferentes naturezas, cuidando de um tratamento e participação balanceados, auxiliando na identificação de interesses comuns e na articulação do tripé: necessidade - possibilidade - direito, possibilitando voz e vez aos envolvidos, construindo agendas de negociação com termos positivamente redefinidos, convidando as partes para reflexão e negociação de alternativas.

Seus instrumentos principais de intervenção são as perguntas, a possibilidade de entrevistas privadas, o manejo de ferramentas de negociação e comunicação, além de conhecimentos adicionais sobre peculiaridades do relacionamento humano e da influência das redes de pertinência na lide, compõem também seu exercício.

É regido por princípios éticos, e tem seu assentamento na imparcialidade, na competência, na confidencialidade e na diligência. Impedido, eticamente, de revelar o conteúdo da mediação, não pode prestar testemunho, consultoria ou atuar profissionalmente no caso, fora do âmbito da mediação, ou ainda ter com o tema ou com as pessoas, qualquer conflito de interesses; os conhecimentos advindos de sua profissão de origem somente podem se fazer presentes através de perguntas, que visem a identificar a suficiência da bagagem de informações dos participantes, propiciadora de um poder decisório de qualidade.

Este impedimento reduz a atuação de um mediador a esta função, e torna necessário e imprescindível o desempenho complementar de outros profissionais que possam auxiliar as pessoas com seus pareceres, especialmente os advogados. Cabe ao Mediador recebê-los,

informá-los sobre a natureza do processo e recomendar às pessoas que os mantenham como consultores e futuros redatores formais do acordo informal, produzido na mediação.

É atribuição do Mediador, competência em identificar a necessidade de consulta a outros profissionais, que possam contribuir com seus conhecimentos na ampliação de informação, ou destruição de impasses, sem, no entanto, indicá-los nominalmente.

Segundo Juan Carlos Vezzulla, definimos o Mediador, dizendo o que ele não é: o mediador não é um Juiz, porque nem impõe um veredicto, nem tem o poder outorgado pela sociedade para decidir pelos demais; porque não se julga com a sabedoria de conhecer o que é justo ou o que é melhor para os outros. Deve sim, ter do Juiz o respeito das pessoas, conquistado com sua atuação e imparcialidade. Diferentemente do Juiz, ele não é indicado para elas por distribuição ou sorteio das causas, mas sim por escolha delas.

Também não é um negociador, que toma parte na negociação, com interesse direto nos resultados. Para o Mediador, o importante é que as partes descubram seus verdadeiros interesses e consigam um mínimo de relacionamento para discutirem sobre eles. Dependerá das pessoas a conclusão da mediação, com um acordo ou não.

Não é um árbitro que emite um laudo ou decisão. Resumindo, o Mediador é um terceiro neutral, conduz, sem decidir. É neutral em tudo o que seja esperado dele como intervenção na decisão. E ele, nesta condição, deve fazer com que as pessoas envolvidas participem ativamente na busca das melhores soluções que se ajustem a seus interesses, pois ninguém sabe mais do que as próprias pessoas para decidir sobre si mesmas.

O Mediador é uma pessoa imparcial, ou seja, que não toma partido de ninguém, que facilita o diálogo para que o conflito seja resolvido da melhor maneira possível. É uma terceira pessoa imparcial que, por meio de uma série de procedimentos próprios, auxilia as partes a identificar os seus conflitos e interesses, e a construir, em conjunto, alternativas de

solução, visando o consenso e a realização de acordo. O Mediador deve proceder no desempenho de suas funções, preservando os princípios éticos.

O Mediador tem como papel estabelecer sua credibilidade como uma terceira pessoa imparcial e explicar o processo e as etapas da mediação; acompanhar os pais na busca de um entendimento satisfatório a ambos, visando os interesses comuns e de seus filhos; favorecer uma atitude de cooperação, inibindo a confrontação, freqüentemente utilizada pelo sistema tradicional; encorajar a manutenção de contato entre pais e filhos; equilibrar o poder entre os cônjuges, favorecendo a troca de informações.

Para que o Mediador seja eficaz, é necessário que tenha autenticidade, pois as pessoas autênticas desenvolvem um conhecimento de si próprias, uma segurança e uma capacidade de fazer com que, ao seu redor, exista um clima de confiança e serenidade; que possua a capacidade de escuta ativa, permitindo a coleta de informações, que muito contribui para a definição da situação; a capacidade de entrar na relação, com a utilização de uma linguagem neutra, que facilita o seu estabelecimento; capacidade de propor idéias, fazendo com que apresente soluções igualitárias, com propostas que proporcionem o avanço das negociações; a capacidade de não dramatizar, fazendo com que os fatos tenham suas devidas proporções. A arte de bem resumir a situação faz assegurar que todos os participantes tenham a mesma compreensão dos fatos; aptidão de ressaltar os aspectos positivos, estimulando os esforços dos participantes; capacidade de detectar alternativas; capacidade de abertura às diferenças culturais, resistência e perseverança.

O Mediador pautará sua conduta nos seguintes princípios: imparcialidade, credibilidade, competência, confidencialidade e diligência.

A imparcialidade é a condição fundamental ao Mediador; não podendo existir qualquer conflito de interesses ou relacionamento capaz de afetá-la; deve procurar

compreender a realidade dos mediados, sem que nenhum preconceito, ou valores pessoais, venha a interferir no seu trabalho.

O Mediador deve construir e manter a credibilidade perante as pessoas, sendo independente, franco e coerente.

A competência é a capacidade para, efetivamente, mediar a controvérsia existente. Por isso, o Mediador somente deverá aceitar a tarefa quando dotado das qualificações necessárias para satisfazer as expectativas razoáveis das pessoas.

Confidencialidade com os fatos, situações e propostas, ocorridos durante a mediação, são sigilosos e privilegiados. Aqueles que participarem do processo devem, obrigatoriamente, manter sigilo sobre todo o conteúdo a ele referente, não podendo ser testemunhas do caso, respeitado o princípio da autonomia da vontade das pessoas, nos termos por elas convencionados, desde que não contrarie a ordem pública.

A diligência é o cuidado e a prudência para a observância da regularidade, assegurando a qualidade do processo e cuidando, ativamente, de todos os seus princípios fundamentais.

4.2.1 Procedimentos de mediação

Idealizada como um procedimento estruturado em etapas, a mediação visa estabelecer ou restabelecer o diálogo entre as pessoas, para que delas surjam alternativas e a escolha de soluções.

Assentada na autonomia da vontade das pessoas, a mediação tem seu início, curso e término a ela sujeita, pressupondo, com isso, a disponibilidade dos envolvidos para rever a posição adversarial em que se encontram. Articula durante todo o seu percurso a necessidade de cada um com a possibilidade do outro, desde que dentro dos limites da ética e do Direito.

Prevista para ser célere, informal e sigilosa, atua propiciando redução de custos financeiros, emocionais e de tempo, em função de, em curto espaço, promover a instalação de um contexto colaborativo em lugar de um adversarial.

Passível de anteceder ou suceder a resolução judicial, a mediação pode instalar-se no seu curso, como instrumento complementar, possibilitador de mudanças relacionais e conseqüentes dissolução da lide. Com seu término ritualizado pela redação de um acordo que inclua uma linguagem positiva e a aquiescência das pessoas, com seus termos e redação, ela viabiliza que uma pauta subjetiva, que contempla aspectos emocionais, tenha também lugar.

Por seu caráter informal, os acordos construídos na mediação devem ganhar linguagem jurídica e serem encaminhados para homologação, do que necessário for. O acordo de manter-se em desacordo e o de eleger a Resolução Judicial para os itens não acordados fazem-se viáveis na mediação, preservando a positividade da escolha do Fórum de Negociações e da Autoria.

4.3 DADOS ESTADÍSTICOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2001 A FEVEREIRO DE 2003, DADOS DA LOCALIDADE DE INGLESES

A seguir abordaremos dados estatísticos levantados junto ao Fórum da Capital, setor de mediação familiar no período de Setembro de 2001 a Fevereiro de 2003, trabalho que foi realizado durante o período de estágio.

O universo de ações homologadas foi de 342 conforme tabela 01, que foram subdivididas em diversas naturezas demonstradas na tabela 02, sendo que o maior percentual aparece no item de dissolução de sociedade com 122 ações homologadas perfazendo um total

de 36%, seguida da separação judicial com 27% e alimento com 18%. Observamos que o maior índice de atendimento foi de mulheres com 74% das ações homologadas de acordo com a tabela 03. do total das ações homologadas foi selecionada a localidade dos Ingleses para uma visualização mais próxima, por apresentar maior número de ações homologadas num total de 9,35% que corresponde a 32 ações homologadas (ver tabela 05).

Na observação sobre os dados da localidade dos Ingleses constata-se que 78% das pessoas atendidas são do sexo feminino, conforme tabela 06. já na tabela 07 nos mostra o grau de instrução da amostra, onde 41% dos usuários não concluíram o 1º grau do ensino, sendo que 69% dos atendidos não concluíram o 2 grau.

Com relação a renda das famílias atendidas (Tabela 08) constatou-se que 25% dos usuários tem renda familiar entre R\$ 300,00 a R\$ 500,00 e 22% com renda de R\$ 501,00 a R\$ 700,00, 19% com renda de R\$ 701,00 a R\$ 900,00, isto é 67% das famílias tem renda até R\$ 1.900,00 ou seja, 4,5 salários mínimos.

Concluindo, constatou-se sobre o universo da amostra que se repete na localidade dos ingleses, onde é a mulher que mais procura a solução para seus conflitos familiares, que a renda familiar é baixas, associada ao baixo nível de escolaridade.

De acordo com os objetivos do projeto piloto da Mediação Familiar do Fórum da Capital os dados levantados demonstram que o caráter social vem sendo atendido com sucesso.

5 DADOS ESTATÍSTICOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2001 A FEVEREIRO DE 2003

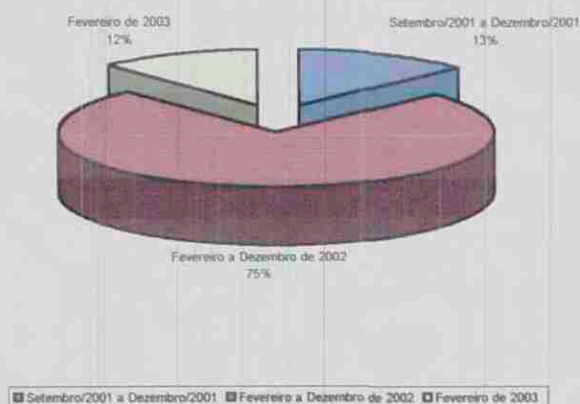
ACÇÕES HOMOLOGADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2001 à FEVEREIRO/2003

Período	Nº Ações	Percentual
Setembro/2001 – Dezembro/2001	45	13%
Fevereiro 2002 a Dezembro/2002	256	75%
Fevereiro de 2003	41	12%
TOTAL	342	100%

Tabela 01 Fonte: Formulário de inscrição de pedido de mediação

A tabela nos mostra o número de ações atendidas e homologadas na mediação familiar, conforme período de setembro/2001 a fevereiro/2003, totalizando 342 ações homologadas (no período de 20 de dezembro de 2002 a 31 de janeiro de 2003 foi o recesso no Fórum de Florianópolis).

ACÇÕES HOMOLOGADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2001 A FEVEREIRO/2003

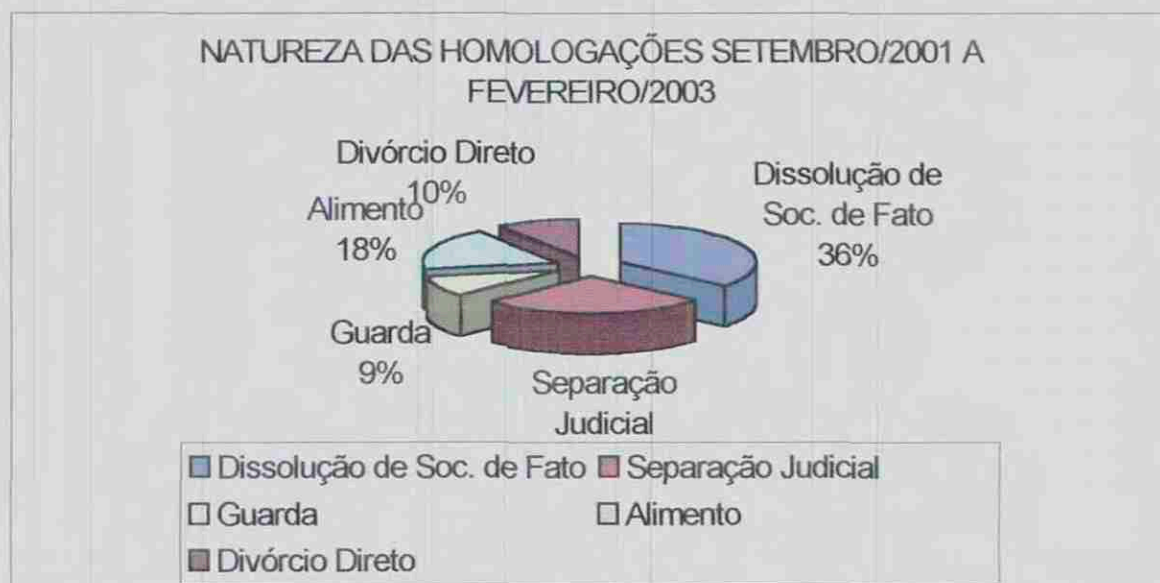


**NATUREZA DAS AÇÕES HOMOLOGADAS
SETEMBRO/2001 À FEVEREIRO/2003**

Natureza	Nº	%
Dissolução de Sociedade	122	36%
Separação Judicial	93	27%
Guarda	30	9%
Alimento	61	18%
Divórcio Direto	36	10%
TOTAL	342	100%

Tabela 02 Fonte: Formulário de inscrição de pedido de mediação

A tabela acima demonstra as Naturezas das Ações Homologas, prevalecendo o maior percentual nos casos de Dissolução de Sociedade com 36%, seguida da Separação Judicial com 27%, Alimento com 18% e respectivamente Divórcio Direto e Guarda com 10% e 9%.

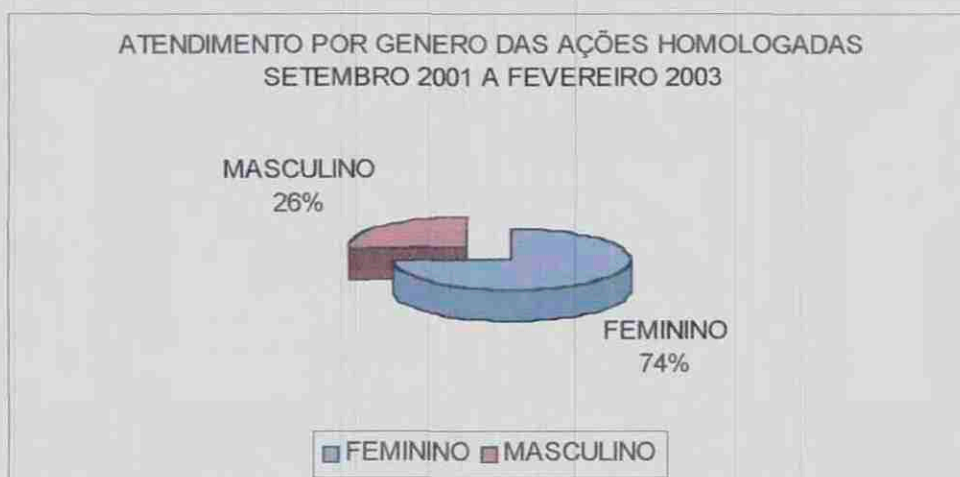


**ATENDIMENTO POR GENERO DAS AÇÕES HOMOLOGADAS
SETEMBRO/2001 Á FEVEREIRO/2003**

Sexo	Nº	%
Mulher	253	74%
Homem	89	26%
Total	342	100%

Tabela 03 Fonte: Formulário de inscrição de pedido de mediação

Os atendimentos efetuados na mediação familiar, no período de setembro de 2001 a fevereiro de 2003, totalizaram 342 ações homologadas. Destas, 74% dos usuários foram mulheres, enquanto 26% foram homens.



**AÇÕES HOMOLOGADAS NO PERÍODO
SETEMBRO 2001 A FEVEREIRO DE 2003**

Legenda:

- 1 – Pensão Alimentícia
- 2 – Dissolução de Sociedade de Fato
- 3 – Divórcio
- 4 – Guarda
- 5 – Separação Judicial
- 6 – Regulamentação de Visita
- 7 – Reconhecimento de Paternidade

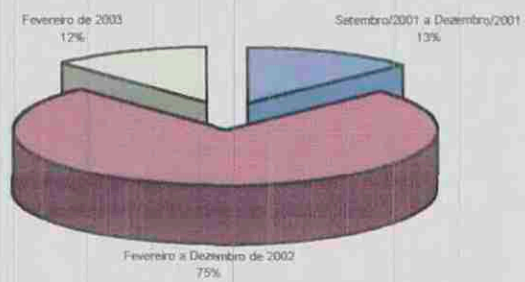
Tipo Atendimento	1	2	3	4	5	6	7	Total Aten.	Fem.	Masc.
Localidade										
Abraão			1					1	1	
Agronômica	4	4	2	1	5			16	12	4
Alto Ribeirão		1						1		1
Armação do Pântano do Sul		2		1				3	3	
Barra da Lagoa		2			3			5	3	2
Barreiros	1				1			2	1	1
Cachoeira do Bom Jesus		3		1				4	4	
Cacupé		1						1	1	
Caeira da Barra do Sul		2			1			3	2	1
Campeche	1	3	2		5			11	8	3
Campinas			1					1	1	
Canaveiras	1	3	1		3			8	6	2
Canto da Lagoa	1							1	1	
Capoeiras	2							2	2	
Cariano	1	5			1			8	5	3
Centro	6	8	1	3	8			26	18	8
Colônia Santana				1				1	1	
Coqueiros		1						1	1	
Córrego Grande	1	3			3			7	5	2
Costeira	3	2	3		3			11	11	
Costeira do Saco dos limões		2						2	2	
Estreito						1		1		1
Fazenda do Rio Tavares			1					1	1	
Forquilha	1							1	1	
Inglese		11	6	3	11		1	32	25	7
Itacurubi	1			1	4			6	4	2
Jose Mendes		2						2	2	
Jurere	1	1			2			4	4	
Jurere Internacional			1					1	1	
Lagoa da Conceição	1	1						2	2	
Lagoinha	1							1	1	

Mont. Serrat	1							1	1	
Monte Verde	2	3						5	3	2
Morro da Penitenciaría					1			1		1
Morro da Queimada					2			2	1	1
Morro das Pedras	3	5		1				9	6	3
Morro do Horacio				2				2	1	1
Pantanal		1	2					3	2	1
Pântano do Sul		3						3	2	1
Ponta das Canas	4	1	2		1			8	5	3
Prainha			1	2				3	2	1
Ratones		2	1	1	4			8	3	5
Ribeirão da Ilha		5	1		3	1		10	6	4
Rio Tavares	3	2	4	1	4			13	6	7
Rio Vermelho		2	1		4			7	4	3
Saco dos Limões	5	6	1	1	2			15	15	
Saco Grande	1				1			2	2	
Saco Grande I	1	1			1			3	1	2
Saco Grande II	4	7		1	4			16	10	6
Sambaqui		2			1			3	2	1
Santa Mônica	1	1						2	2	
Santinho	1		1		4			6	6	
Santo Antonio de Lisboa	1	1						2	2	
São Jose		2						2	1	1
Serrinha	1			1	1			3	2	1
Tapera	1	9	2	2	6	2		22	16	6
Trindade	1	4			2			7	7	
Vargem do bom Jesus	1	2	2		2			7	6	1
Vargem Grande		2	2		2			6	5	1
Vargem Pequena		3	2					5	5	
Total	57	121	41	23	95	4	1	342	253	89

Tabela 04 Fonte: Formulário de inscrição de pedido de mediação

Esta tabela representa a amostra global das ações homologadas do Fórum da Capital, no período de setembro/2001 a fevereiro/2003, com todas as localidades e natureza dos atendimentos, os quais foram analisadas e selecionadas as localidades de Ingleses para visualizar a situação micro regional, por apresentar maior incidência de atendimentos, conforme tabelas a seguir:

AÇÕES HOMOLOGADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2001 A FEVEREIRO/2003



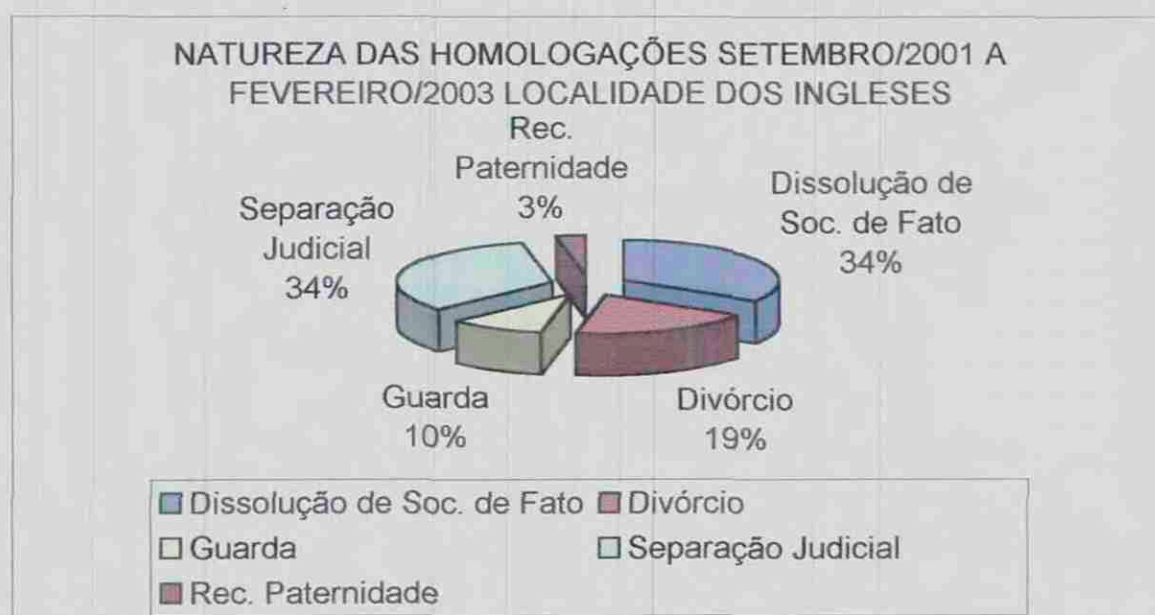
■ Setembro/2001 a Dezembro/2001 ■ Fevereiro a Dezembro de 2002 ■ Fevereiro de 2003

**NATUREZA DAS AÇÕES HOMOLOGADAS
PERÍODO SETEMBRO/2001 À FEVEREIRO/2003
LOCALIDADE DOS INGLESES**

Natureza	Nº	%
Dissolução de Sociedade	11	34%
Divórcio	6	19%
Guarda	3	10%
Separação Judicial	11	34%
Rec. Paternidade	01	3%
TOTAL	32	100%

Tabela 05 Fonte: Formulário de inscrição de pedido de mediação

A tabela 05 demonstra a Natureza das Ações Homologadas, subdivididas em cinco, onde encontramos o maior percentual nos casos de Dissolução de Sociedade e Separação Judicial com 34%, seguido por Divórcio com 19%, Guarda com 10% e Reconhecimento de Paternidade com 3%.



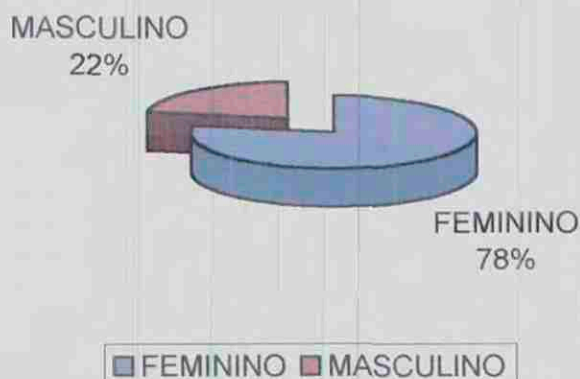
**ATENDIMENTO POR GENERO DAS HOMOLOGAÇÕES
LOCALIDADE DOS INGLESSES**

Sexo	Nº	%
Mulher	25	78%
Homem	07	22%
Total	32	100%

Tabela 06 Fonte: Formulário de inscrição de pedido de mediação

Na localidade de Ingleses, os atendimentos efetuados na mediação familiar, nesse período, totalizaram em 32 ações homologadas, sendo que 78% dos usuários foram às mulheres e 22% dos usuários foram os homens.

**ATENDIMENTOS POR GENERO DAS AÇÕES
HOMOLOGADOS NA LOCALIDADE DOS INGLESSES**



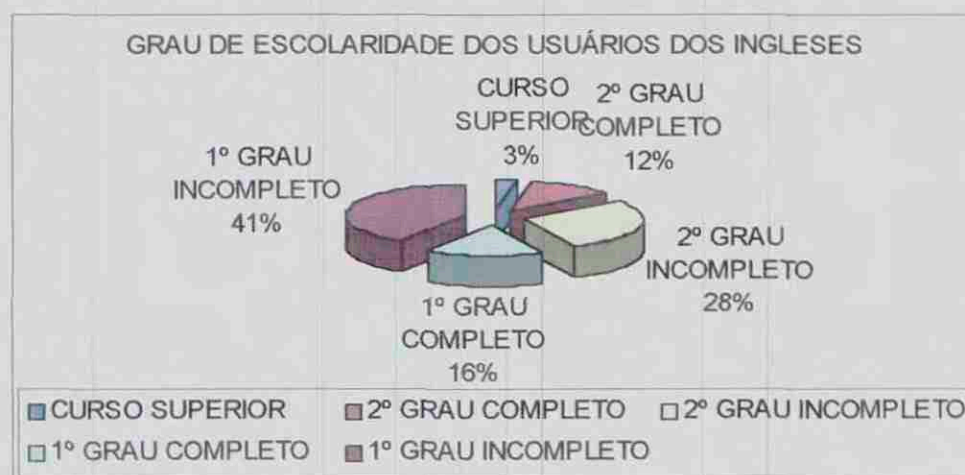
**GRAU DE ESCOLARIDADE - PERÍODO SET/2001 A FEV/2003
LOCALIDADE DOS INGLESES**

Grau de Instrução	Nº	%
Curso Superior	01	3%
2º Grau Completo	04	12%
2º Grau Incompleto	09	28%
1º Grau Completo	05	16%
1º Grau Incompleto	13	41%
TOTAL	32	100%

Tabela 07 Fonte: Formulário de inscrição de Mediação

Observa-se um número expressivo, ou seja 41%, na faixa dos usuários que não concluíram o 1º grau; seguido pelo percentual de 28% que não concluíram o 2º grau; o restante 16%, equivalente a 05 usuários, se enquadra na categoria dos que concluíram sua escolaridade do 1º grau; 12% correspondem a 4 usuários que concluíram o 2º grau e 3% que corresponde e apenas 01 usuário que possui o curso superior.

Os dados, apurados nesta tabela, demonstram que os objetivos do Projeto de Mediação Familiar implantado no Tribunal de Justiça de Santa Catarina – Fórum da Capital, está sendo alcançado, pois atende pessoas com baixo índice de escolaridade, pois 69% dos atendidos não completaram o primeiro e o segundo graus de estudo no ensino formal.



**DURAÇÃO DE TEMPO PARA EFETIVAÇÃO DO ACORDO
LOCALIDADE DOS INGLESES**

Tempo/Dias	Nº	%
3 a 30 dias	11	35%
31 a 60 dias	10	31%
61 a 90 dias	09	28%
91 a 180 dias	02	6%
Total	32	100%

Tabela 09 Fonte: Formulário de inscrição de pedido de Mediação

Na faixa de 3 a 30 dias, foram homologadas: 03 ações de Dissolução de Sociedade de Fato, com a duração média de 23 dias, para a homologação do acordo. Quanto às Ações de Separação Judicial, num total de 05, ocorreu uma média de 20 dias para a homologação do acordo; 01 Ação Divórcio, homologada em apenas 3 dias; 01 Ação de Pensão Alimentícia, que durou 4 dias; e 01 Ação de Modificação de Guarda, com apenas 3 dias. Em média, tivemos o prazo de 16 dias para a homologação ser efetivada.

Na Faixa de 31 a 60 dias, foram homologadas: 04 Ações de Divórcio, que teve duração de 45 dias; 01 Separação Judicial, que durou 44 dias; 02 Ações de Dissolução de Sociedade de Fato, que levou 37 dias; 02 Ações de Pensão Alimentícia, que levou 55 dias e 01 Transferência de Guarda, que levou 40 dias. Com uma média de 45 dias, cada ação foi homologada.

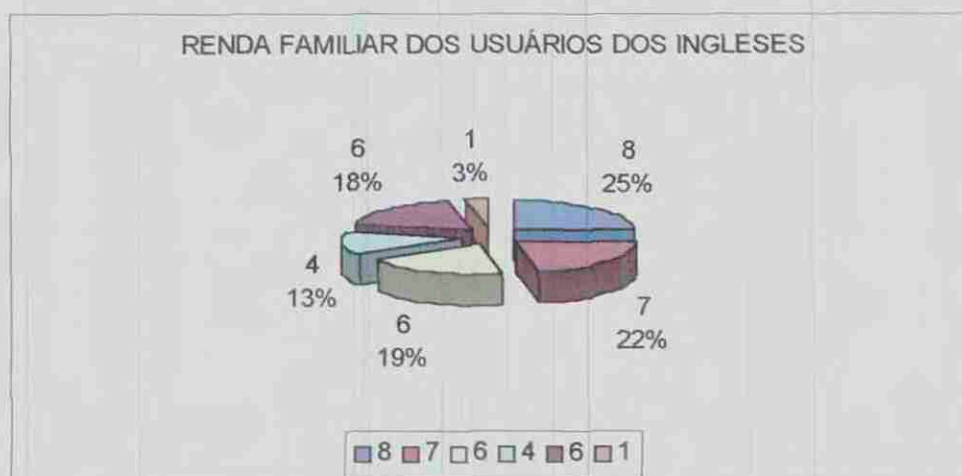
Na faixa de 61 a 90 dias, foram homologadas: 04 Ações de Dissolução de Sociedade de Fato, com duração de 72 dias; 03 Ações de Separação Judicial, com duração de 75 dias; e 02 Ações de Pensão Alimentícia, com duração de 82 dias. A média de 68 dias para homologação das ações.

RENDA FAMILIAR DOS USUÁRIOS DOS INGLESES

RENDA	Nº	%
R\$ 300,00 à R\$ 500,00	08	25%
R\$ 501,00 à R\$ 700,00	07	22%
R\$ 701,00 à R\$ 900,00	06	19%
R\$ 901,00 à R\$ 1.000,00	04	13%
R\$ 1.001,00 à R\$ 1.500,00	06	18%
R\$ 1.501,00 à R\$ 1.900,00	01	3%
TOTAL	32	100%

Tabela 08 Fonte: Formulário de inscrição da Mediação

Constatou-se que 25% dos usuários tem como soma de seus rendimentos, de R\$ 300,00 a R\$ 500,00; 22% tem um valor de R\$ 501,00 a R\$ 700,00; 19% tem a renda de R\$ 701,00 a R\$ 900,00; 13% tem renda de R\$ 901,00 a R\$ 1.000,00; 18% tem a renda de R\$ 1.001,00 à R\$ 1.500,00 e 3% tem a renda mensal de R\$ 1.501,00 a R\$ 1.900,00.



Na faixa de 91 a 180 dias, houve 01 Ação de Dissolução de Sociedade, que levou 172 dias, e 01 Ação de Transferência de Guarda, que levou 161 dias. Média de 166 dias.

Das situações acima descritas, verificou-se que as causas que motivaram o maior tempo para a homologação das ações, foram as poucas audiências realizadas, especificamente para a mediação familiar, bem como o início das ações em época de final de ano, concluídas no ano seguinte, uma vez que o Judiciário entra em recesso em meados de dezembro, retornando somente em fevereiro.



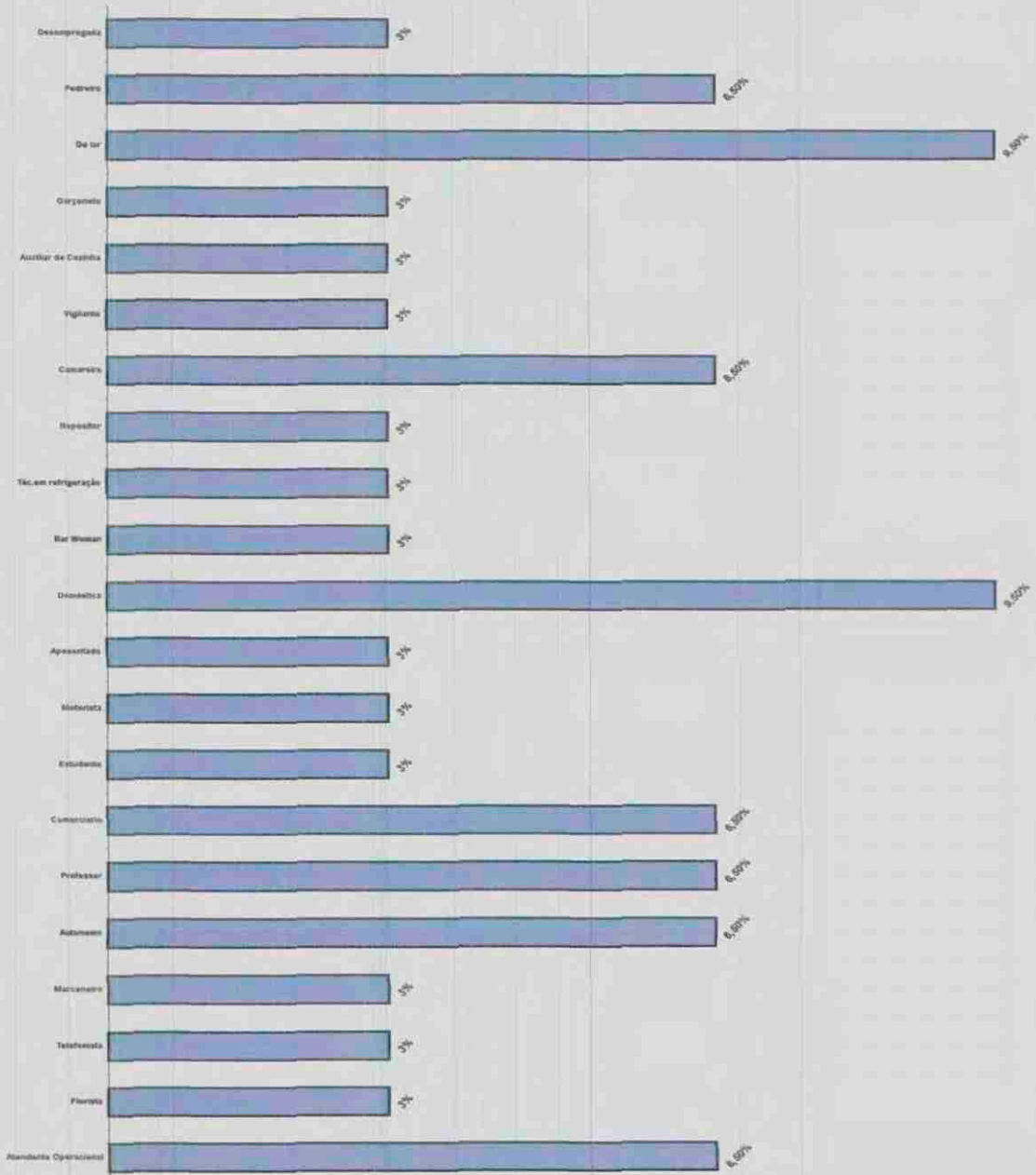
**PROFISSÕES EXERCIDAS PELOS USUÁRIOS
DA LOCALIDADE DOS INGLESES**

Profissões	Nº	%	Profissões	Nº	%
Atendente Operacional	02	6,5%	Bar Woman	01	3%
Florista	01	3%	Téc. em refrigeração	01	3%
Telefonista	01	3%	Repositor	01	3%
Marceneiro	01	3%	Balconista	01	3%
Autônomo	02	6,5%	Camareira	02	6,5%
Professor	02	6,5%	Vigilante	01	3%
Comerciaría	02	6,5%	Auxiliar de cozinha	01	3%
Estudante	01	3%	Garçonete	01	3%
Motorista	01	3%	Do lar	03	9,5%
Aposentado	01	3%	Pedreiro	02	6,5%
Doméstica	03	9,5%	Desempregada	01	3%
Total	17	53,5%	Total	15	46,5%

Tabela 10 Fonte: Formulários de Inscrição de pedido para Mediação

A tabela 10 mostra as profissões das pessoas atendidas na mediação familiar, no período, pertencentes a localidade de Ingleses, onde verificamos que os maiores percentuais são: do lar e doméstica com 9,5%, seguida por atendente operacional, autônomo, professor, comerciante, camareira, pedreiro com 6,5% e as demais com 3% cada.

PROFISSÕES EXERCIDAS PELOS USUÁRIOS DA LOCALIDADE DOS INGLESES



6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transformação da sociedade traz uma série de situações novas para o âmbito familiar mostrando que, de um lado temos o agravamento do quadro econômico e excludente, que vem ocasionando a diminuição da qualidade de vida das famílias, colaborando, conseqüentemente, com o desequilíbrio do sistema familiar; do outro lado, temos as mudanças dos membros da família e de seus respectivos papéis, criando alternativas inovadoras para as demandas que surgem no seio familiar.

Através da Mediação Familiar, os profissionais do Serviço Social, vão ao encontro a novos instrumentos, que absorvem as necessidades dos usuários que os procuram. Sendo que a Mediação Familiar vem instrumentalizando a prática do Serviço Social, oportunizando resoluções de conflitos, sem ter que passar por vias legais que, normalmente, atende de forma imediata e consensual, sem as burocracias do sistema judiciário.

Sendo a Mediação Familiar uma temática recente no Brasil, portanto inovadora, consideramos importante que os Assistentes Sociais se interessem por conhecer e aprofundar este conteúdo, construindo um referencial teórico-prático, pois as demandas impostas a essa prática se configuram nas áreas, clientela e especificidade das competências da profissão.

Quanto ao trabalho realizado hoje pelo serviço social do judiciário, junto a essa nova proposta, temos a considerar que vem realizar uma função social muito importante, pois tem assegurado, ao seu usuário, um atendimento mais efetivo em todos os níveis, ou seja, no aspecto humano, social e no resultado mais agilizado de suas questões.

O trabalho de mediação familiar implantado no Fórum da Capital é de suma importância aos interesses sociais, o qual devem obter o apoio das autoridades competentes,

tanto do Judiciário quanto das demais autoridades políticas, com o objetivo de que seja implantado, em todo o Estado de Santa Catarina e nos demais Fóruns do Brasil.

7 BIBLIOGRAFIA

ÁVILA, Eliedite Matos. **Mediação familiar**: formação de base. Florianópolis: Divisão de Artes gráficas. Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 2001.

COULANGES, Fustel. **A cidade antiga**. Trad. Jonas Camargo Leite e Eduardo Fonseca. São Paulo: Hemus, 1975.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Trad. Leandro Konder. 5ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S. A. 1979.

FILHO, Waldyr Grisard. **Mediação**: o recurso da mediação nos conflitos de família. *In*: Revista Brasileira de Direito de Família. Nº 14. Porto Alegre: Síntese, IBDFAM. Jul/Ago/Set 2002.

GRUNSPUN, Hain. **Mediação familiar**: o mediador e a separação de casais com filhos. São Paulo: LTR, 2000.

MACEDO, José Rivair. **A mulher na idade média**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 1992.

MARTINS, Argemiro Cardoso Moreira. O Direito Romano e seu ressurgimento no final da idade média. *In*: Wolkmer, Antônio Carlos. **Fundamentos da história do direito**. Belo Horizonte: Del Ray, 1996.

MOORE, Christopher W. **O processo de Mediação**: estratégias práticas para a resolução de conflitos. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MORGAN, Lewis H. A família antiga. *In*: Canevacci, Massimo (org) **Dialética da família**. 4ª ed. Trad. Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1981.

PRADO, Danda. **O que é família**. São Paulo: Abril Cultural - Brasiliense, 1985.

SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **O Serviço Social do Poder Judiciário de Santa Catarina**: Construindo indicativos/organização da Assessoria Psicossocial. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001.

SEGALEN, Martini. **Antropologia histórica de la família**. Tradução para o espanhol: Jesús Contreas. Madrid: Taurus, 1992.

SERPA, Maria de Nazareth. **Teoria e prática da mediação de conflitos**. Rio de Janeiro: Lumen e Juris, 1999.

VEZZULLA, Juan Carlos. **Mediação**: guia para usuários e profissionais. Florianópolis: IMAB, 2001.

VEZZULLA, Juan Carlos. **Mediação**: teoria e prática da mediação. V ed. comentada. Curitiba: IMAB, 2001.

8 ANEXOS

8.1 ANEXO 1

Formulário de Inscrição de um pedido de mediação



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Formulário de inscrição de um pedido de mediação

Data: / /

Protocolo Nº

Secretário:

1. Identificação do Requerente:

Nome: Est. civil

Idade: Profissão:

Escolaridade e formação acadêmica:

Local de Trabalho: Renda Mensal: R\$

Endereço Residencial:

Telefone:

2. Identificação do Cônjuge ou requerido:

Nome: Est. civil

Idade: Profissão:

Escolaridade e formação acadêmica:

Local de Trabalho: Renda Mensal: R\$

Endereço Residencial:

Telefone:

3. Composição Familiar

Número de filhos:

Número de dependentes:

4. História conjugal:

Casamento ()

Data do casamento:

União informal (união estável, concubinato, dissolução de sociedade de fato ()

Tempo de Convivência:

Data da separação:

Mãe solteira () Pai solteiro ()

5. Motivo:

Separação judicial ()

Divórcio ()

Dissolução de sociedade de fato ()

Alimentos ()

Pensão Alimentícia (entre os conviventes) ()

Regulamentação de visitas ()

Transferência de guarda ()

Outros () Especificar:

6. Informações legais:

Existe alguma ação ajuizada? Sim () Especificar: Não ()

Nome do advogado:

Data do 1º atendimento de mediação: / /

Sala nº

Nome mediador:

Horário:

Observações Gerais:

8.2 ANEXO 2

Planilha de Ações Homologadas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
PLANILHA DE AÇÕES HOMOLOGADAS

Período pesquisado: 09/2001 a 02/2003

ORDEM DATA TRIAGEM

PROTOCOLO	DATA TRIAGEM	DATA HOMOLOGAÇÃO	NATUREZA	CÓDIGO NATUREZA	NOME	LOCALIDADE	CÓDIGO LOCAL.
5	20/09/01	28/09/01	DIVÓRCIO	3	Ivete / Vilmar	Abraão	1
7	20/09/01	05/10/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Marcelo / Luciana	Agronômica	2
9	20/09/01	08/10/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Ana/Paulo Mariano	Tapera	24
19	21/09/01	28/09/01	DIVÓRCIO	3	Jane / José Carlos	Campinas	3
36	24/09/01	28/09/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Jeniffer/Diogo	Vargem Pequena	15
38	24/09/01	28/09/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Sandra/Tarso	Ingleses	16
46	24/09/01	26/10/01	ALIMENTOS	1	Silvia/Luiz	Saco Grande	13
52	25/09/01	28/09/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Andréia/Augusto	Armação do Pantano do Sul	25
54	25/09/01	05/10/01	DIVÓRCIO	3	Zoélio/Marisa	Agronômica	2
86	01/10/01	18/10/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Adriana/Osmar	Itacorubi	26
94	02/10/01	19/10/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	MªAdelaide/Marcilo	Cachoeira do Bom Jesus	27
100	02/10/01	19/10/01	ALIMENTOS	1	Sônia/Dolmar	Saco dos Limões	12
123	05/10/01	19/10/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Daniel/Direne	Ribeirão da Ilha	28
134	08/10/01	17/12/01	ALIMENTOS	1	Silvana/Valmir	Trindade	14
135	08/10/01	19/10/01	DIVÓRCIO	3	Joice/Nilton	Costeira	8
137	08/10/01	19/10/01	DIVÓRCIO	3	Julio/Lourdes	Ratones	29
140	08/10/01	16/11/01	GUARDA	4	Patricia/Amarildo	Saco Grande II	21
146	08/10/01	23/11/01	ALIMENTOS	1	Zenilda/Adelmo	Vargem de Bom Jesus	17
158	09/10/01	18/10/01	DIVÓRCIO	3	Simone/Sandro	Fazenda do Rio Tavares	64
170	10/10/01	21/12/01	DIVÓRCIO	3	Cátia/Aluisio	Câmpeche	30
174	11/10/01	01/04/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Sonia/Leandro	Monte Verde	39
182	15/10/01	19/10/01	DIVÓRCIO	3	Andréia/Lúcio	Santinho	31
199	15/10/01	16/11/01	ALIMENTOS	1	Luciana/Cristiano	Lagoinha	18
200	15/10/01	80/02/02	DIVÓRCIO	3	Mariene/Vicente	Tapera	24
203	16/10/01	23/11/01	ALIMENTOS	1	Ivone/Adgmar	Lagoa da Conceição	19

209	16/10/01	16/11/01	ALIMENTOS	1	Mariete/Germano	Centro	6
233	18/10/01	21/12/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Iara/Lirio	Jurere	20
239	19/10/01	30/11/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Leila/Jorge	Ribeirão da Ilha	28
253	22/10/01	23/11/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Vera/Jair	Saco dos Limões	12
259	22/10/01	26/12/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Cristiane/Marios	Inglese	16
260	22/10/01	07/12/01	ALIMENTOS	1	Terezinha/Luiz Carlos	Costeira	8
268	22/10/01	30/11/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Gilberto/Carmen	Carianos	32
273	23/10/01	23/11/01	DIVÓRCIO	3	Athayde/Mª Amélia	Ponta das Canas	23
280	24/10/01	23/11/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Sandra/Eduardo	Barra da Lagoa	33
281	24/10/01	16/11/01	ALIMENTOS	1	Maria Aparecida/Marcos Auélio	Saco Grande II	21
300	26/10/01	25/01/02	ALIMENTOS	1	Sandra/José	Capoeiras	56
314	29/10/01	07/12/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Rosângela/Bertolino	Santa Mônica	22
323	30/10/01	22/02/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Eliane/José Alexandre	Centro	6
325	30/10/01	07/12/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Denise/Gilberto	Trindade	14
352	31/10/01	14/12/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Genoir/Jocelita	Centro	6
306	05/11/01	14/12/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Ronei/Roseni	Saco Grande II	21
361	05/11/01	08/03/02	ALIMENTOS	1	Telmo/Odilene	Rio Tavares	58
362	05/11/01	07/03/02	ALIMENTOS	1	Katiucia/Elie	Ponta das Canas	23
390	08/11/01	08/02/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Fernanda/Carlos	Inglese	16
397	09/11/01	14/12/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Mªde Lourdes/Fermino	Vargem Pequena	15
401	09/11/01	30/11/01	ALIMENTOS	1	Ester/Adriano	Ponta das Canas	23
402	09/11/01	14/12/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Denise/Antonio	Corrego Grande	34
403	09/11/01	28/02/02	DIVÓRCIO	3	Raquel/Adi	Agrônômica	2
410	12/11/01	15/02/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Vera/Clocir	Tapera	24
432	13/11/01	07/12/01	ALIMENTO	1	Elizia/Gilmar	Saco dos Limões	12
452	19/11/01	15/02/01	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Jussara/Claudio	Costeira	8
460	19/11/01	19/12/01	GUARDA	4	Elipia/Débora	Prainha	11
463	20/11/01	14/12/01	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Elisa/André	Ponta das Canas	23
464	20/11/01	08/02/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Pedro/Rosemary	Rio Vermelho	50
469	20/11/01	30/11/01	DIVÓRCIO	3	Sônia/José Eudi	Inglese	16
484	22/11/01	15/02/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Onélia/Amarildo	Vargem de Bom Jesus	17
543	29/11/01	14/12/01	DIVÓRCIO	3	Esmeralda/Roberto	Vargem grande	44
579	04/12/01	22/02/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Liliane/Juceli	Jurere	20

586	05/12/01	08/02/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Salete/João Batista	Barra da Lagoa	33
598	07/12/01	15/02/02	DIVÓRCIO	3	Cláudia/Dubes	Inglese	16
4	17/01/02	08/03/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Karina/Rafael	Trindade	14
8	28/01/02	22/02/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Cristiane/Luiz Carlos	Inglese	16
10	01/02/02	05/04/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Adelina/vilson	Agronômica	2
14	02/02/02	15/03/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Heliane/Geraldo	Saco dos Limões	12
343	02/02/02	17/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Catiane/Ledenir	Vargem Pequena	15
39	05/02/02	15/03/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Miguel/Andrea	Coqueiros	7
60	06/02/02	31/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Edimeres/Valdik	Ribeirão da Ilha	28
61	06/02/02	15/03/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Elaine/Elton	Santinho	31
64	06/02/02	01/03/02	ALIMENTOS	1	Jurema/Nilton	Agronômica	2
67	07/02/02	01/03/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Maria Marly/Antonio	Inglese	16
74	07/02/02	10/05/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Maria da Saúde/Edson	Barreiros	35
75	08/02/02	22/03/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Édino/Liciane	Canasvieiras	4
76	08/02/02	01/03/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Flávia/Rodrigo	Itacorubi	26
79	08/02/02	01/03/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Agall/Anderson	Centro	6
84	08/02/02	01/03/02	ALIMENTOS	1	Luiz fernando/Célia	Centro	6
104	14/02/02	08/03/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Marcelo/Caroline	Rio Tavares	58
115	15/02/02	10/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Rozane/Ricardo	Canasvieiras	4
122	15/02/02	15/03/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Nitya/Alexandre	Armação do Pantano do Sul	25
132	18/02/02	19/04/02	ALIMENTOS	1	José/Rosana	Areias do Morro das Pedras	36
139	18/02/02	09/04/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Deise/Fabiano	Saco dos Limões	12
171	20/02/02	14/06/02	ALIMENTOS	1	Bruno/Débora	Itacorubi	26
175	20/02/02	19/04/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Isabel/Sérgio	Centro	6
177	21/02/02	22/03/02	ALIMENTOS	1	Ivania/André	Saco dos Limões	12
184	21/02/02	22/03/02	DIVÓRCIO	3	Dejalmo/Liberaci	Canasvieiras	4
190	22/02/02	12/04/02	ALIMENTOS	1	Cleide/Luciano	Saco dos Limões	12
216	25/02/02	12/04/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Cleusa/Valdecir	Saco Grande II	21
220	25/02/02	22/03/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Silvana/Paulo	Inglese	16
221	25/02/02	26/04/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Margarete/Rogério	José Mendes	37
225	25/02/02	26/04/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Roberta/Luiz	Tapera	24
232	26/02/02	05/04/02	GUARDA	4	Luiz/Maria de Lurdes	Tapera	24
234	26/02/02	05/04/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Claudete/José Carlos	Ribeirão da Ilha	28

238	26/02/02	17/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Valdemar/Graziela	Sambaqui	38
240	26/02/02	12/04/02	DIVÓRCIO	3	Nivea/Antonio José	Saco dos Limões	12
246	27/02/02	31/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Sandra/Marcionei	Carianos	32
249	27/02/02	26/04/02	ALIMENTOS	1	Susana/Raymundo	Monte Verde	39
255	28/02/02	24/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Carmem/João	Caeira do Saco dos Limões	40
260	28/02/02	03/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Sandra/Remi	Areias do Morro das Pedras	36
271	04/03/02	12/04/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Adriano/Josiane	Areias do Morro das Pedras	36
277	04/03/02	17/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Laurete/Luiz Fernando	Saco dos Limões	12
290	05/03/02	24/05/02	GUARDA	4	Lucia/Cláudio	Centro	6
291	05/03/02	14/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Ana Carolina/Vilmar	Corrego Grande	34
293	05/03/02	12/07/02	ALIMENTOS	1	Adriana/Luiz Carlos	Corrego Grande	34
297	06/03/02	03/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Any/Adriano	São José	41
145	07/03/02	19/04/02	ALIMENTOS	1	Maria Denize/Fausto	Santa Monica	42
310	07/03/02	19/04/02	ALIMENTOS	1	Apolonio	Barreiros	35
329	08/03/02	24/05/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Manoel/Rosimari	Câmpeche	30
341	11/03/02	05/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Evaldo/mªCristina	Tapera	24
352	12/03/02	26/04/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Andréia/Alcir	Ingleses	16
375	14/03/02	19/04/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Vera/José	Serrinha	43
463	14/03/02	03/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Claudla/Aires	Ingleses	16
385	15/03/02	28/06/02	GUARDA	4	Geane/Jean	Centro	6
412	19/03/02	10/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Claudiane/Renê	Tapera	24
431	20/03/02	17/05/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Sandro/Tânia	Vargem grande	44
434	21/03/02	03/05/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Izaura/Rolney	Carianos	32
440	21/03/02	03/05/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Luci/Claoney	Câmpeche	30
456	25/03/02	26/04/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Jaqueline/Márcio	Centro	6
467	26/03/02	03/05/02	DIVÓRCIO	3	Luciano/Andréia	Prainha	11
471	26/03/02	05/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Osmarino/Ana Paula	Barra da Lagoa	33
480	27/03/02	12/04/02	DIVÓRCIO	3	Ana/Roberto	Câmpeche	30
484	27/03/02	09/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Cleusa/José de la Cruz	Morro das Pedras	45
485	27/03/02	14/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Diolinda/Vilmar	Tapera	24
487	27/03/02	26/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Luciana/Luiz Arlei	Cachoeira do Bom Jesus	27
492	01/04/02	02/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Vilma/Juarez	Agronômica	2
493	01/04/02	05/04/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Miguel/Luciana	Ingleses	16

499	01/04/02	07/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Ivone/Ationir	Santinho	31
500	01/04/02	21/06/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Nilva/Otávio	Corrego Grande	34
501	01/04/02	24/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Esaú/Marilândia	Tapera	24
502	01/04/02	07/06/02	ALIMENTOS	1	Nair/Marcos	Monte Verde	39
503	01/04/02	17/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Adriana/Maykon	Caeira da Barra do Sul	46
521	01/04/02	12/04/02	GUARDA	4	Rosa/Eriberto	Tapera	24
509	02/04/02	15/03/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Clacir/José	Pantanal	10
519	02/04/02	10/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Vilma/Volini	Trindade	14
520	02/04/02	10/05/02	ALIMENTOS	1	Saete/Paulo	Serrinha	47
521	03/04/02	15/03/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Dagmar/Maurício	Cacupe	49
523	03/04/02	28/06/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Daniele/Leandro	Canasvieiras	4
436	04/04/02	17/05/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Adriana/Ricardo	Saco Grande II	21
536	04/04/02	07/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Saete/Luiz	Canasvieiras	4
539	04/04/02	07/06/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Laurence/Gislaine	Corrego Grande	34
551	05/04/02	24/05/02	DIVÓRCIO	3	Vilma/Neimar	Ingleses	16
571	06/04/02	07/06/02	DIVÓRCIO	3	Vimar/Marileide	Rio Tavares	48
581	09/04/02	21/06/02	DIVÓRCIO	3	Mª Alexandina/Dalvaír	Costeira	8
667	10/04/02	14/06/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Sandra/Rogério	Ribeirão da Ilha	28
604	11/04/02	28/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Jucelarme/Tolentino	Santinho	31
661	12/04/02	09/08/02	ALIMENTOS	1	Karina/Marco	Centro	6
635	15/04/02	17/05/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Gláucia/Adailton	Costeira	8
638	16/04/02	14/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Rosa/Mario	Centro	6
647	16/04/02	07/06/02	ALIMENTOS	1	Marizete/Joaquim	Jurere	20
648	16/04/02	14/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Zenilda/Isaias	Agronômica	2
649	16/04/02	11/10/02	ALIMENTOS	1	Rosana/Dione	Capoeiras	56
654	17/04/02	21/06/02	ALIMENTOS	1	Giseli/Willian	Centro	6
671	18/04/02	27/09/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Rosângela/Alexandre	Carianos	32
676	19/04/02	12/07/02	GUARDA	4	Márcia/Mateus	Agronômica	2
677	19/04/02	14/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	David/Vânia	Centro	6
698	22/04/02	28/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Humberto/Rosangel	Ribeirão da Ilha	28
699	22/04/02	14/06/02	VISITA	6	Eliseu/Janice	Estreito	9
705	24/04/02	28/06/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Raquel/José	Ingleses	16
717	25/04/02	24/05/02	ALIMENTOS	1	Maria Magali/Luiz Carlos	Saco Grande II	21

723	25/04/02	28/06/02	GUARDA	4	Marize/Tania	Itacorubi	26
739	29/04/02	21/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Cicera/Rogério	Santinho	31
742	29/04/02	21/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Itanair/Valda	Saco Grande I	52
749	30/04/02	05/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Jackson/Rosangeia	Centro	6
762	02/05/02	09/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Sonia/Bento	Carianos	32
775	02/05/02	17/05/02	GUARDA	4	Giselle/Carlos	Rio Tavares	48
797	02/05/02	19/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Rodrigo/Leticia	Inglese	16
799	02/05/02	05/07/02	GUARDA	4	Rosa/Osvaldo	Areias do Morro das Pedras	36
778	03/05/02	09/08/02	DIVÓRCIO	3	Bianca/Ivanir	Vargem grande	44
791	06/05/02	23/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Claudia/Francisco	José Mendes	37
802	07/05/02	12/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Julio/Maria Izabel	Carianos	32
809	08/05/02	26/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Rose/João	Sambaqui	38
811	08/05/02	26/07/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Euclides/Janaina	Ratones	29
823	09/05/02	28/06/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Lucia/Julliano	Carianos	32
831	09/05/02	01/11/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Sirlei/André	Centro	6
832	09/05/02	19/07/02	DIVÓRCIO	3	Vera/Frederique	Rio Tavares	48
838	10/05/02	09/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Dinasalda/Janio	Cachoeira do Bom Jesus	27
842	10/05/02	12/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Orides/Jussara	Saco Grande II	21
845	10/05/02	12/07/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Iva/Luiz Ernani	Sambaqui	38
355	12/05/02	19/04/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Jussara/Ricardo	Inglese	16
849	13/05/02	12/07/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Arides/Balbina	Morro da Penitenciária	53
859	13/05/02	01/11/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Rosa/Aliton	Canasvieiras	4
860	13/05/02	06/09/02	DIVÓRCIO	3	Marlete/Noel	Pantanal	10
910	20/05/02	07/06/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Rode Cléia/Sérgio	Inglese	16
916	21/05/02	23/08/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Iolanda/Vilmar	Saco Grande II	21
918	21/05/02	16/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Josias/Jucilçene	Saco Grande II	21
941	23/05/02	23/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Monique/Anderson	Ratones	29
956	27/05/02	16/08/02	ALIMENTOS	1	Francois/Sonia	Agronômica	2
959	27/05/02	26/07/02	DIVÓRCIO	3	Izabel/Paulo	Inglese	16
964	27/05/02	02/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Claudia/Vanderlei	Centro	6
978	28/05/02	16/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Aurecl/Pedro	Vargem grande	44
984	29/05/02	30/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Marcos/Eliane	Caeira da Barra do Sul	46
1020	05/06/02	02/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Marcos/Fabiana	São José	41

1032	06/06/02	06/09/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Renilda/Jelson	Vargem grande	44
1033	06/06/02	30/08/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Clareci/Antonio	Saco Grande II	21
1037	07/06/02	20/08/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Édio/MªAparecida	Câmpeche	30
1045	10/06/02	13/09/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Laura/Vanderlei	Cachoeira do Bom Jesus	27
1054	10/06/02	23/08/02	GUARDA	4	Luiz Carlos/José	Morro do Horácio	54
1070	12/06/02	05/07/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	João/Andrea	Corrego Grande	34
1072	12/06/02	23/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Luciane/Alex	Morro das Pedras	45
1050	13/06/02	26/07/02	GUARDA	4	Silvia/Nilson	Saco dos Limões	12
1076	13/06/02	26/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Renata/Jorge	Canasvieiras	4
1089	17/06/02	23/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Enésia/Celso	Agronômica	2
1083	18/06/02	13/12/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Luiz/Regina	Monte Verde	39
1112	19/06/02	12/07/02	ALIMENTOS	1	Andréia/Nathan	Mont Serrat	55
1119	19/06/02	30/08/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Divanete/Armando	Saco dos Limões	12
1162	24/06/02	13/09/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Claudia/Airton	Inglese	16
1170	25/06/02	14/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Rosimeri/Mario Cesar	Centro	6
1180	27/06/02	27/09/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Gilmar/Eva	Barra da Lagoa	33
1191	27/06/02	20/09/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Alaide/Aleir	Ribeirão da Ilha	28
1192	28/06/02	06/09/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Claudenir/Ozania	Saco Grande II	21
1205	01/07/02	06/09/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Elis/Claudenir	Agronômica	2
1222	03/07/02	20/09/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Tania/Irineu	Costeira	8
1243	05/07/02	20/09/02	ALIMENTOS	1	Josiane/Gable	Morro das Pedras	45
1250	07/07/02	12/07/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Elizabeth/Ernesto	Trindade	14
1254	08/07/02	11/10/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Mirele/Carlos	Saco Grande I	52
577	09/07/02	07/06/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Sandra/Paulo	Rio Vermelho	50
1274	09/07/02	04/10/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Iva/Luiz	Jurere	20
1275	10/07/02	08/11/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Acenir/Valmir	Rio Tavares	48
1285	11/07/02	13/09/02	DIVÓRCIO	3	Wilmari/Neiva	Vargem Pequena	15
1299	12/07/02	13/09/02	ALIMENTOS	1	Zenilde/Jaime	Santinho	31
1314	16/07/02	25/10/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Claudia/Alexandro	Saco dos Limões	12
1316	16/07/02	06/09/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Célia/Adilson	Ratones	29
1321	16/07/02	19/07/02	GUARDA	4	Cristiane/Marcos	Inglese	16
1324	17/07/02	27/09/02	GUARDA	4	Rúbia/Marcos	Inglese	16
1325	17/07/02	20/09/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Ivanir/José	Ratones	29

1330	18/07/02	20/09/02	ALIMENTOS	1	Marinez/Antonio	Costeira	8
1331	18/07/02	04/10/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Terezinha/Enésio	Morro da Queimada	51
1346	19/07/02	25/10/02	DIVÓRCIO	3	Sophia/Marcelo	Rio Tavares	48
1352	22/07/02	27/09/02	DIVÓRCIO	3	Roseli/Maurino	Vargem Pequena	15
1380	24/07/02	04/10/02	DIVÓRCIO	3	Rivadavia/M ^o Aparecida	Ingleses	16
1396	29/07/02	04/10/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	João/M ^o de Fátima	Itacorubi	26
1405	30/07/02	27/09/02	RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	7	Paulo/Cristiane	Ingleses	16
1413	31/07/02	20/09/02	ALIMENTOS	1	Jucélia/Francisco	Ponta das Canas	23
1416	31/07/02	11/10/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Valdemir/Dalcema	Ponta das Canas	23
1423	02/08/02	20/02/03	GUARDA	4	Cristiane/Alexandro	Armação do Pantano do Sul	25
1427	05/08/02	11/10/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Aline/Eduardo	Câmpeche	30
1435	05/08/02	18/10/02	ALIMENTOS	1	José Carlos/Rosangeia	Carianos	32
1444	06/08/02	18/10/02	ALIMENTOS	1	Carlos/Márcia	Saco Grande I	52
1452	07/08/02	04/10/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Simone/Aldair	Caeira da Barra do Sul	46
1458	07/08/02	11/10/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Wallace/Norma	Monte Verde	39
1472	09/08/02	21/11/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Evantuir/Mônica	Agronômica	2
1472	09/08/02	04/10/02	ALIMENTOS	1	Regina/Oscar	Areais do Câmpeche	57
1477	12/08/02	11/10/02	ALIMENTOS	1	Isabel/José	Costeira	8
1488	12/08/02	06/03/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Valdecir/Roselaine	Rio Tavares	58
1502	13/08/02	25/10/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Luiz/Marisa	Ingleses	16
1522	15/08/02	18/10/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Divânia/Alcionei	Ribeirão da Ilha	28
1524	15/08/02	06/02/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Marifane/Cleiton	Ingleses	16
1525	15/08/02	01/11/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Marcelo/Fátima	Ingleses	16
1550	19/08/02	01/11/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	M ^o Nara/José de Jesus	Tapera	24
1558	19/08/02	01/11/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Elenice/Reinaldo	Agronômica	2
1563	20/08/02	18/10/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Paulo/Rosa	Centro	6
1571	20/08/02	01/11/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Estelita/Valdemir	Rio Tavares	58
1587	22/08/02	25/10/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Andréia/Amilson	Lagoa da Conceição	19
1597	26/08/02	18/10/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Marcos/Fabiola	Centro	6
1601	26/08/02	08/11/02	ALIMENTOS	1	Eroni/Jaci	Centro	6
1603	26/08/02	21/11/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Pedro/Adenir	Centro	6
1610	27/08/02	18/10/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Silvania/Silvio	Tapera	24
1615	27/08/02	21/11/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Renata/Ruy	Câmpeche	30

1616	28/08/02	05/12/02	ALIMENTOS	1	Ana/Eliézio	Santo Antonio de Lisboa	59
1617	28/08/02	05/12/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Ademar/Eliane	Câmpeche	30
1618	28/08/02	25/10/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Marcelo/Maristela	Rio Tavares	58
1639	02/09/02	21/11/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Sueli/Dilnei	Santo Antonio de Lisboa	59
1642	02/09/02	13/02/03	GUARDA	4	Domingos/Eliane	Ingleses	16
1652	04/09/02	13/02/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Rosângela/Paulo	Tapera	24
1657	04/09/02	08/11/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Paula/Jair	Centro	6
1661	04/09/02	21/11/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Laura/Pedro	Ingleses	16
1662	04/09/02	05/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Luciana/Murilo	Ingleses	16
1674	05/09/02	05/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Miriam/Francisco	Vargem grande	44
1726	12/09/02	29/11/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Jair/Aparecida	Morro da Queimada	51
1756	16/09/02	06/02/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Adriana/Claudioney	Costeira	8
1800	23/09/02	29/11/02	GUARDA	4	Cristina/André	Morro do Horácio	54
1809	24/09/02	12/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Lilian/Selson	Itacorubi	26
1838	30/09/02	20/03/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Ademar/Mª Helena	Ratones	29
1850	01/10/02	06/02/03	ALIMENTOS	1	Adelson/Jaqueline	Canto da Logoa	60
1857	03/10/02	06/02/03	DIVÓRCIO	3	Luiz Carlos/Mª Salete	Vargem de Bom Jesus	17
1865	03/10/02	29/11/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Cedenir/Venina	Saco Grande II	21
1868	04/10/02	05/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Luciana/Ivan	Barra da Lagoa	33
1877	07/10/02	05/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Nisete/Edonil	Agrônômica	2
1885	07/10/02	12/12/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Janete/Enardo	Saco dos Limões	12
1887	08/10/02	12/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Cildéia/Juvenil	Rio Vermelho	50
1892	08/10/02	12/12/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Joseane/João	Pântano do Sul	61
1901	10/10/02	13/02/03	GUARDA	4	Maria Silvalina/Domingos	Colônia Santana	66
1911	10/10/02	12/12/02	ALIMENTOS	1	Geraldo/Mª Gorete	Rio Tavares	58
1925	14/10/02	12/12/02	VISITA	6	Márcio/Vanessa	Ribeirão da Ilha	28
1927	14/10/02	13/12/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Fabiana/André	Corrego Grande	34
1938	15/10/02	12/12/02	GUARDA	4	Débora/Elpidia	Prainha	11
1939	15/10/02	13/12/02	ALIMENTOS	1	Daniela/André	Forquilhas	62
1943	17/10/02	14/02/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Valdemar/Mª de Lurdes	Rio Vermelho	50
1956	18/10/02	13/12/02	DIVÓRCIO	3	José Carlos/Joaquina	Rio Vermelho	50
1958	18/10/02	05/12/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Rosane/Conrado	Caeira do Saco dos Limões	40
1986	22/10/02	14/02/03	ALIMENTOS	1	Daniela/Gilmar	Tapera	24

1997	24/10/02	06/02/03	ALIMENTOS	1	Carlos/Patricia	Morro das Pedras	45
1998	24/10/02	05/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Isabel/Maurino	Ratones	29
2006	29/10/02	12/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Tereza/Valdir	Costeira	8
2009	29/10/02	13/02/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Ainda/Gilberto	Tapera	24
2012	29/10/02	08/11/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Andréia/Charles	Saco dos Limões	12
2018	30/10/02	28/02/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Marines/Alexandre	Saco Grande	13
2036	01/11/02	13/02/03	DIVÓRCIO	3	Aline/Renato	Costeira	8
2042	04/11/02	14/02/03	DIVÓRCIO	3	Mario/Ana Maria	Ponta das Canas	23
2044	04/11/02	13/12/02	DIVÓRCIO	3	Diana/Paulo	Ingleses	16
2054	04/11/02	06/02/03	GUARDA	4	Luiz/Lellona	Centro	6
2060	05/11/02	12/12/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Idair/Jane	Ingleses	16
2068	06/11/02	13/12/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Ildegar/Roque	Trindade	14
2086	06/11/02	27/02/03	DIVÓRCIO	3	Claudete/João	Jurere Internacional	63
2093	11/11/02	06/02/03	ALIMENTOS	1	Alba/Orlei	Agronômica	2
2095	11/11/02	27/02/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Mariza/Rudnei	Rio Vermelho	50
2099	11/11/02	27/02/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Lucia/Jose	Pântano do Sul	61
2157	21/11/02	13/02/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Lidiana/Felipe	Morro das Pedras	45
2162	22/11/02	20/02/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	André/Zélia	Pântano do Sul	61
2164	22/11/02	28/12/03	ALIMENTOS	1	Luzia/Adilson	Saco Grande II	21
2171	25/11/02	13/02/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Rubem/Zuneide	Alto Ribeirão	65
2127	26/11/02	27/02/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Alcides/Thais	Tapera	24
2179	26/11/02	13/03/02	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Zuziana/Osvaldir	Centro	6
2192	27/11/02	06/02/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Roseli/Flávio	Rio Tavares	58
2203	28/11/02	20/02/03	ALIMENTOS	1	Tchazia/Gillard	Saco dos Limões	12
2208	02/12/02	27/02/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Valentin/Alcelia	Tapera	24
2219	03/12/02	28/02/03	DIVÓRCIO	3	Sandro/Vanusa	Tapera	24
2222	03/12/02	28/02/03	ALIMENTOS	1	Patricia/José Ricardo	Canasvieiras	4
2232	04/12/02	27/02/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Vanderlei/Ilda	Saco Grande II	21
2258	09/12/02	14/02/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Angela/Roberto	Vargem de Bom Jesus	17
2265	10/12/02	28/02/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Débora/Ellas	Ingleses	16
2288	11/12/02	28/02/03	GUARDA	4	Rogério/Marta	Ratones	29
2292	11/12/02	20/02/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Karina/Fábio	Tapera	24
2311	11/12/02	27/02/03	ALIMENTOS	1	Maria Helena/Ademar	Saco Grande II	21

2310	16/12/02	06/03/03	DIVÓRCIO	3	Josemar/Ellane	Pantanal	10
2315	17/12/02	07/03/03	DIVÓRCIO	3	Marli/Ceder	Vargem de Bom Jesus	17
2323	19/12/02	06/03/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Cristiane/Márcio	Trindade	14
2351	04/02/03	06/03/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Saionara/Jorge	Câmpeche	30
2358	04/02/03	27/02/03	ALIMENTOS	1	Virginea/Leandro	Ponta das Canas	23
2359	04/02/03	27/02/03	ALIMENTOS	1	Cleonice/Fábio	Agrônômica	2
2366	05/02/03	07/03/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Cleumara/Márcio	Câmpeche	30
2381	06/02/03	06/03/03	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Olivia/Atalbio	Saco Grande II	21
2414	11/02/03	14/03/03	VISITA	6	Helolisa/José	Tapera	24
2421	11/02/03	13/03/03	ALIMENTOS	1	Mari/Adalberto	Centro	6
2426	11/02/03	08/03/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Giovana/Ángelo	Rio Vermelho	50
2432	12/02/03	14/03/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Alexandra/Alexandre	Ingleses	16
2436	12/02/03	13/03/03	DIVÓRCIO	3	Elizete/Luiz	Centro	6
2507	19/02/03	14/03/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Nerilisa/Gilberto	Ingleses	16
2502	21/02/03	06/03/03	DIVÓRCIO	3	LUIZ/Marli	Rio Tavares	58
2548	24/02/03	14/03/03	SEPARAÇÃO JUDICIAL	5	Mª da Glória/Clésio	Vargem de Bom Jesus	17
2550	24/02/03	28/02/03	GUARDA	4	Daniel/Vanderli	Serrinha	43
2553	25/02/03	27/02/03	GUARDA	4	Everaldo/Nilza	Ribeirão da Ilha	28
433	11/01/01	22/02/02	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	2	Elza/Gilson	Tapera	24
1501	13/09/02	18/10/02	VISITA	6	Neiva/Marco	Tapera	24

8.3 ANEXO 3

Resolução Nº 11/2001 - TJ

RESOLUÇÃO N.º:11/01

ORIGEM: TJ

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2001

PRESIDENTE: Des. Xavier Vieira

PUBLICAÇÃO NO DJSC n.º10.794 PÁG 01 DATA: 25.09.2001

OBS: Dispõe sobre a instituição do Serviço de Mediação Familiar e dá outras providências.

RESOLUÇÃO N. 11/2001 – TJ

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Mediação Familiar e dá outras providências.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a experiência vitoriosa em diversos países com a utilização de métodos alternativos e não adversariais de resolução de conflitos inter-pessoais, entre eles a mediação, inclusive no campo do Direito de Família;

CONSIDERANDO que, não raro, as soluções encontradas por esse meio mostram-se menos traumatizantes para as partes, pois as posições antagônicas são harmonizadas, não havendo quem *ganhe* ou quem *perca* (Juiz Guilherme de Loureiro, "A Mediação como forma alternativa de solução de conflitos", RT 751/94);

CONSIDERANDO que a mediação se revela extremamente útil sobretudo nos conflitos conjugais, quando esgotada a possibilidade de reconciliação;

CONSIDERANDO a necessidade de equipar os Fóruns, Casas da Cidadania e Unidades Judiciais instaladas em Universidades, com aparelhamento mínimo que possibilite a atuação mediadora;

CONSIDERANDO a conveniência de estruturar e divulgar o serviço de mediação familiar;

CONSIDERANDO a conveniência de incorporar o trabalho dos Assistentes Sociais do Poder Judiciário na prática das mediações,

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos Juízes das Varas de Família a instituição do Serviço de Mediação Familiar, com a participação efetiva de Assistente Social integrante do quadro do Poder Judiciário e de instituições, órgãos de comunidade e outros técnicos (Psicólogos, Pedagogos, Advogados, dentre outros), que se mostrem interessados em cooperar, de forma gratuita, na implantação e execução desse serviço.

Parágrafo único – O Serviço de Mediação Familiar poderá ser implantado nas dependências de Fóruns, nas Casas de Cidadania e, mediante, convênio, nas Universidades ou outras instituições congêneres.

Art. 2º - Tendo em vista que o mediador cuida das relações emocionais, psicológicas, sociais, econômicas e jurídicas dos conflitos, convém estruturar a equipe com caráter interdisciplinar, apta a desenvolver o trabalho sob todos esses aspectos.

Art. 3º - Envolvendo os conflitos familiares questões complexas, o mediador deve ser escolhido, preferencialmente, entre portadores de diplomas de curso superior ou que estejam cursando universidades, especialmente nas áreas psicossocial e jurídica.

Art. 4º - Para implantação e execução do Serviço de Mediação Familiar, o Tribunal de Justiça disponibilizará aos interessados, para consulta, o projeto "Serviço de Mediação Familiar", de sua Assessoria Psicossocial, o qual poderá ser adaptado às peculiaridades da Comarca.

Art. 5º - A forma de capacitação dos mediadores familiares será definida pelo Poder Judiciário, que poderá celebrar, com tal finalidade, os convênios que julgar necessários.

Art. 6º - Os recursos para instituição do serviço de mediação familiar poderão advir de convênios firmados com órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 7º - O serviço de mediação familiar manterá banco de dados e cadastro atualizado dos acordos efetuados.

Art. 8º - O serviço em causa e os acordos que efetuar velarão pela observância dos princípios da proteção integral da criança e do adolescente nos termos preconizados pelo respectivo Estatuto.

Art. 9º - Os serviços de mediação serão desenvolvidos e operados em regime de sigilo, para resguardo do interesse das partes, sendo impedidos de testemunhar em audiências os que nele tiverem atuação efetiva.

Art. 10 - Os acordos firmados entre as partes através do Serviço de Mediação Familiar, serão reduzidos a termo, subscritos por duas testemunhas e submetidos à homologação judicial.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de setembro de 2001.

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS VIEIRA
Presidente

<http://presidencia.tj.sc.gov.br/documentos/resolucao/2001/tj/res1101tj.doc>

8.4 ANEXO 4

Modelo de senha utilizada na triagem da mediação

MEDIAÇÃO FAMILIAR

